

## ABORDAGEM E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

### NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE NUTRIÇÃO NO ÂMBITO NACIONAL

Relatório da consulta técnica  
realizada em Genebra, na Suíça,  
de 8 a 9 de outubro de 2015



Organização  
Pan-Americana  
da Saúde



Organização  
Mundial da Saúde  
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas



## **RELATÓRIO TÉCNICO**

# **ABORDAGEM E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE NUTRIÇÃO NO ÂMBITO NACIONAL**

Relatório da consulta técnica  
realizada em Genebra, na Suíça,  
de 8 a 9 de outubro de 2015

Versão oficial em português da obra original em Inglês  
Addressing and managing conflicts of interest in the planning and delivery of nutrition programmes at country level. Report of a technical consultation convened in Geneva, Switzerland, on 8–9 October 2015  
© World Health Organization, 2017  
ISBN 978 92 4 151053 0

Abordagem e gestão de conflitos de interesses no planejamento e execução de programas de nutrição no âmbito nacional. Relatório da consulta técnica realizada em Genebra, na Suíça, de 8 a 9 de outubro de 2015.

ISBN 978-92-75-71996-1

© **Organização Pan-Americana da Saúde 2018**

Alguns direitos reservados. Este trabalho é disponibilizado sob licença de Creative Commons Attribution-Non-Commercial-ShareAlike 3.0 IGO (CC BY-NC-SA 3.0 IGO; <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/igo/>).

Nos termos desta licença, é possível copiar, redistribuir e adaptar o trabalho para fins não comerciais, desde que dele se faça a devida menção, como abaixo se indica. Em nenhuma circunstância, deve este trabalho sugerir que a OPAS aprova uma determinada organização, produtos ou serviços. O uso da logomarca da OPAS não é autorizado. Para adaptação do trabalho, é preciso obter a mesma licença de Creative Commons ou equivalente. Em caso de tradução deste trabalho é necessário acrescentar a seguinte isenção de responsabilidade, juntamente com a citação sugerida: “Esta tradução não foi criada pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). A OPAS não é responsável nem pelo conteúdo nem pelo rigor desta tradução. A edição original em inglês será a única autêntica e vinculativa”.

Qualquer mediação relacionada com litígios resultantes da licença deverá ser conduzida em conformidade com o Regulamento de Mediação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

**Citação sugerida.** Abordagem e gestão de conflitos de interesses no planejamento e execução de programas de nutrição no âmbito nacional. Relatório da consulta técnica realizada em Genebra, na Suíça, de 8 a 9 de outubro de 2015. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde; 2018. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.

**Dados da catalogação na fonte (CIP).** Os dados da CIP estão disponíveis em <http://iris.paho.org>.

**Vendas, direitos e licenças.** Para comprar as publicações da OPAS, ver [publications.paho.org](http://publications.paho.org). Para apresentar pedidos para uso comercial e esclarecer dúvidas sobre direitos e licenças, consultar [www.paho.org/permissions](http://www.paho.org/permissions).

**Materiais de partes terceiras.** Para utilizar materiais desta publicação, tais como quadros, figuras ou imagens, que sejam atribuídos a uma parte terceira, compete ao usuário determinar se é necessária autorização para esse uso e obter a devida autorização do titular dos direitos de autor. O risco de pedidos de indenização resultantes de irregularidades pelo uso de componentes da autoria de uma parte terceira é da responsabilidade exclusiva do utilizador.

**Isenção geral de responsabilidade.** As denominações utilizadas nesta publicação e a apresentação do material nela contido não significam, por parte da Organização Pan-Americana da Saúde, nenhum julgamento sobre o estatuto jurídico ou as autoridades de qualquer país, território, cidade ou zona, nem tampouco sobre a demarcação das suas fronteiras ou limites. As linhas ponteadas e tracejadas nos mapas representam de modo aproximativo fronteiras sobre as quais pode não existir ainda acordo total.

A menção de determinadas companhias ou do nome comercial de certos produtos não implica que a Organização Pan-Americana da Saúde os aprove ou recomende, dando-lhes preferência a outros análogos não mencionados. Salvo erros ou omissões, uma letra maiúscula inicial indica que se trata dum produto de marca registrada.

A OPAS tomou todas as precauções razoáveis para verificar as informações contidas nesta publicação. No entanto, o material publicado é distribuído sem nenhum tipo de garantia, nem expressa nem implícita. A responsabilidade pela interpretação e utilização deste material recai sobre o leitor. Em nenhum caso se poderá responsabilizar a OPAS por qualquer prejuízo resultante da sua utilização.

|   |             |
|---|-------------|
| Sumário   |             |
| <b>Agradecimentos</b>   | <b>VI</b>   |
| <b>Abreviaturas</b>   | <b>VII</b>  |
| <b>Prefácio</b>   | <b>VIII</b> |
| <b>Alcance e finalidade</b>   | <b>IX</b>   |
| <b>Resumo executivo</b>   | <b>X</b>    |
| <b>1. Introdução</b>  | <b>1</b>    |
| <b>2. Documento de base</b>   | <b>3</b>    |
| 2.1 Discussão do documento de base  | 4           |
| 2.1.1 Definições  | 4           |
| 2.1.2 Indicadores   | 5           |
| 2.1.3 Metodologias e ferramentas para prevenção e gestão de conflitos de interesses | 5           |
| 2.1.4 Comentários gerais  | 5           |
| <b>3. Amamentação</b>   | <b>9</b>    |
| 3.1 Apresentação de especialista da OMS   | 9           |
| 3.2 Apresentação de especialista externa  | 9           |
| 3.3 Discussão   | 10          |
| 3.4 Estudos de casos dos países   | 10          |
| 3.5 Primeira sessão de grupos de trabalho: amamentação                              | 12          |
| 3.5.1 Identificação de conflitos de interesses aparentes                            | 12          |
| 3.5.2 Ferramentas de prevenção e gestão   | 14          |
| 3.5.3 Exemplos de práticas adicionais nos países                                    | 14          |
| <b>4. Fortificação e reformulação</b>   | <b>17</b>   |
| 4.1 Apresentação de especialista da OMS   | 17          |
| 4.2 Apresentação de especialista externo  | 18          |
| 4.3 Apresentação de especialista da OMS   | 18          |
| 4.4 Discussão   | 18          |
| 4.5 Estudos de casos dos países   | 20          |
| 4.6 Discussão   | 22          |
| 4.7 Segunda sessão de grupos de trabalho: fortificação e reformulação               | 23          |
| 4.7.1 Identificação de possíveis conflitos de interesses                            | 23          |
| 4.7.2 Ferramentas de prevenção e gestão   | 23          |
| 4.7.3 Exemplos de práticas adicionais nos países                                    | 25          |
| <b>5. Excesso de peso na infância</b>   | <b>26</b>   |
| 5.1 Apresentação de especialista da OMS   | 26          |
| 5.2 Apresentação de especialista externa  | 27          |
| 5.3 Estudos de casos dos países   | 27          |
| 5.4 Discussão   | 28          |
| 5.5 Terceira sessão de grupos de trabalho: excesso de peso na infância              | 28          |
| 5.5.1 Identificação de possíveis conflitos de interesses                            | 28          |
| 5.5.2 Ferramentas de prevenção e gestão   | 29          |
| 5.5.3 Exemplos de práticas adicionais nos países                                    | 29          |
| <b>6. Discussões plenárias finais</b>   | <b>31</b>   |
| <b>7. Resumo dos resultados e próximas etapas</b>                                   | <b>32</b>   |
| <b>Anexo I: Documento de base</b>   | <b>33</b>   |
| <b>Anexo II: Lista de participantes</b>   | <b>53</b>   |
| <b>Anexo III: Agenda da reunião</b>   | <b>56</b>   |

# Agradecimentos

Esse relatório foi coordenado pelo Departamento de Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento (NHD, na sigla em inglês) da Organização Mundial da Saúde (OMS). O Dr. Francesco Branca e a Sra. Hala Boukerdenna lideraram a organização da reunião e a preparação desse documento. A OMS agradece as contribuições técnicas das seguintes pessoas, em ordem alfabética: Dr. Laurence Grummer-Strawn, Sra. Lina Mahy, Dra. Bente Mikkelsen, Dra. Chizuru Nishida, Sr. Marcus Stahlhofer e Sr. Menno Van Hilten. Agradecemos também aos nossos conselheiros regionais para a nutrição que nos apoiaram na organização da reunião, em ordem alfabética: Dr. Ayoub Al-Jawaldeh, Dra. Angela de Silva, Dr. Kartin Engelhardt, Dra. Chessa Lutter, Dra. Adelheid Onyango e Dr. João Rodrigues da Silva Breda.

Gostaríamos de expressar a nossa gratidão ao Dr. Gaudenz Silberschmidt e à Sra. Loubna El Atlassi, do Departamento de Parcerias e Atores Não Estatais, bem como aos Srs. Gian Luca Burci e Issa Matta, do Escritório de Assessoria Jurídica, por seu apoio técnico ao longo de todo o processo. Agradecemos também ao Sr. Andreas Mlitzke e às Sras. Marie Bombin e Alma Alic, do Departamento de Conformidade e Gestão de Riscos e Ética, pelo seu apoio na gestão dos procedimentos para conflitos de interesses. A OMS também agradece pelo trabalho das Sras. Karen McColl e Ann Louise Lie como relatoras e do Prof. Andrew Stark pelo desenvolvimento do documento de base. Agradecemos ainda às Sras. Marie-Christine Jolly, Fabienne Martens, Jo-Ann Muriel e Jennifer Volonnino, do Departamento de Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento, pelo apoio logístico. Esse documento foi editado pelo Dr. Leo Vita-Finzi.

A OMS expressa sua gratidão pela contribuição técnica dos participantes da reunião, especialmente a sua presidente, Sra. Sue Davies.

# Abreviaturas

|                |  |
|----------------|--|
| <b>BINGO</b>   | Organização não governamental de interesse comercial   |
| <b>PII</b>     | Plano de Implementação Integral (PII) sobre a nutrição materna, de lactentes e crianças pequenas |
| <b>CÓDIGO</b>  | Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno                          |
| <b>CdI</b>     | Conflito de interesses   |
| <b>FBDGs</b>   | Diretrizes Dietéticas Baseadas em Alimentos  |
| <b>FENSA</b>   | Marco de Colaboração com Atores Não Estatais   |
| <b>HFSS</b>    | Alimentos processados ricos em gordura, açúcar ou sal  |
| <b>GIFA</b>    | Geneva Infant Feeding Association  |
| <b>IBFAN</b>   | International Baby Food Action Network   |
| <b>ICN2</b>    | Segunda Conferência Internacional sobre Nutrição   |
| <b>DNTs</b>    | Doenças não transmissíveis   |
| <b>NHD</b>     | Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  |
| <b>PINGO</b>   | Organização não governamental de interesse público   |
| <b>PPP</b>     | Parceria Público-Privada   |
| <b>SUN</b>     | Movimento Scaling Up Nutrition   |
| <b>ONU</b>     | Nações Unidas  |
| <b>AMS</b>     | Assembleia Mundial da Saúde  |
| <b>OMS</b>     | Organização Mundial da Saúde   |
| <b>MCG OMS</b> | Mecanismo de Coordenação Global da OMS   |
| <b>OMC</b>     | Organização Mundial do Comércio  |

# Prefácio

Em resposta ao desafio crescente dos conflitos de interesses na nutrição, o Departamento de Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento, situado na sede da OMS, convocou uma consulta técnica da OMS sobre a “Abordagem e gestão de conflitos de interesses no planejamento e execução de programas de nutrição no âmbito nacional” em Genebra, na Suíça, de 8 a 9 de outubro de 2015.

A consulta sobre essa questão complexa é o início de um processo com o objetivo de desenvolver ferramentas de avaliação, divulgação e gestão de riscos para proteger os Estados-Membros contra conflitos de interesses em programas de nutrição. O objetivo final é ajudar a promover o Plano de Implementação Integral sobre nutrição materna, de lactentes e crianças pequenas como parte da concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Os resultados dessa consulta serviram como base para o relatório do Secretariado da OMS, que foi apresentado ao Conselho Executivo na sua 138ª sessão em janeiro de 2016 e que será discutido na Sexagésima Nona Assembleia Mundial da Saúde, em maio de 2016.

No início de abril de 2016, a Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York, adotou uma resolução histórica que proclamou o período de 2016 a 2025 como a Década de Ação sobre Nutrição das Nações Unidas. A OMS irá trabalhar com os governos e outras partes interessadas, incluindo organizações internacionais e regionais, a sociedade civil, o meio acadêmico e o setor privado, para apoiar ativamente a implementação da Década de Ação sobre Nutrição.

Nesse contexto, o papel da OMS é oferecer aconselhamento político baseado em evidências científicas aos seus Estados-Membros, divulgar exemplos de boas práticas, incentivar o compromisso político e liderar as ações internacionais. A gestão adequada dos conflitos de interesses também é necessária, e a OMS está empenhada em auxiliar com ferramentas práticas, com base nos resultados dessa consulta e no grande conjunto de experiências que estão sendo adquiridas pelos países nesse momento.



**Dr. Francesco Branca**  
Diretor do Departamento de Nutrição  
para a Saúde e o Desenvolvimento

# Alcance e finalidade

Esse relatório apresenta um resumo das discussões ocorridas durante a reunião. Os resultados dessa consulta servirão como base para o relatório do Secretariado da OMS, que foi apresentado ao Conselho Executivo na sua 138ª sessão em janeiro de 2016 e discutido na 69ª Assembleia Mundial da Saúde, em maio de 2016. Essa publicação contém o relatório de uma consulta técnica e não representa necessariamente as decisões ou políticas da Organização Mundial da Saúde.

O relatório deverá ajudar os Estados-Membros e seus parceiros nos esforços para tomar decisões bem embasadas sobre as ações nutricionais adequadas que são necessárias para promover o Plano de Implementação Integral sobre nutrição materna, de lactentes e crianças pequenas e concretizar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O relatório se destina a um público amplo, incluindo decisores políticos, seus consultores especializados e o pessoal técnico e de execução de programas das organizações envolvidas no desenho, implementação e ampliação de programas de nutrição para a saúde pública.

# Resumo executivo

## Por que essa reunião foi convocada?

O Plano de Implementação Integral sobre nutrição materna, de lactentes e crianças pequenas, aprovado na Sexagésima Quinta Assembleia Mundial da Saúde em 2012 através da resolução WHA65.6, recomenda a criação de “um ambiente de apoio para a implementação de políticas integrais de alimentação e nutrição” e insta os Estados-Membros a “estabelecerem um diálogo com atores relevantes no âmbito nacional e internacional e formarem alianças e parcerias para ampliar as ações de nutrição, com o estabelecimento de mecanismos adequados para a proteção contra possíveis conflitos de interesses”. Na decisão WHA67(9), a Sexagésima Sétima Assembleia Mundial da Saúde, realizada em 2014, solicitou ao Diretor-Geral “[...] convocar consultas informais com os Estados-Membros para completar o trabalho, antes do final de 2015, sobre ferramentas de avaliação e gestão de riscos para conflitos de interesses em nutrição, a serem consideradas pelos Estados-Membros na Sexagésima Nona Assembleia Mundial da Saúde”. Em resposta a esse pedido, foi convocada uma consulta técnica nos dias 8 e 9 de outubro de 2015, em Genebra, com o objetivo de apoiar os esforços para lidar com as lacunas na governança dos conflitos de interesses, a fim de resguardar o desenvolvimento e a implementação de políticas para a nutrição no âmbito nacional.

## Quem foram os participantes dessa reunião?

Um conjunto variado de especialistas internacionais de países de renda baixa, média e alta de todas as seis regiões reuniu-se e compartilhou os seus conhecimentos e experiências sobre a forma de lidar com os conflitos de interesses em nutrição. Os participantes incluíram especialistas da OMS e externos nas áreas de avaliação de riscos, divulgação e gestão de conflitos de interesses e ciências nutricionais e farmacêuticas, além de outras áreas. Esses especialistas vieram do meio acadêmico, da sociedade civil, de ministérios da saúde e do sistema das Nações Unidas (ONU). Todos os especialistas participaram a título individual. Representantes de Estados-Membros participaram como observadores. A lista de todos os participantes da reunião é apresentada no Anexo II.

## Quais foram os objetivos da reunião?

Como uma primeira etapa para o desenvolvimento de ferramentas para a avaliação de riscos, a divulgação e a gestão dos conflitos de interesses, essa reunião teve como objetivos lançar a discussão, identificar as principais áreas de trabalho e iniciar a coleta de boas práticas e estudos de casos nos países. Os objetivos dessa consulta foram: (i) desenvolver definições, critérios e indicadores que ajudem a identificar e priorizar os conflitos de interesses no desenvolvimento e na implementação de políticas recomendadas pelo Plano de Implementação Integral sobre nutrição materna, de lactentes e crianças pequenas no âmbito nacional, (ii) identificar situações em que o desenvolvimento e a implementação dessas políticas envolvam interações entre governos e atores não estatais (com foco no setor privado) que possam gerar conflitos de interesses e (iii) identificar uma lista de ferramentas, metodologias e abordagens que ajudem a identificar e gerir os conflitos de interesses. Esse processo foi visto como um primeiro passo essencial antes da adoção de outras ações. O esboço do trabalho realizado durante a reunião para alcançar esses objetivos é apresentado na agenda do Anexo III.

## Quais foram os resultados da reunião?

Esse documento é um relatório da reunião e não contém nenhuma recomendação oficial da OMS.

- Algumas das principais conclusões da consulta incluem o fato de que os Estados-Membros têm o dever de garantir que não sejam exercidas influências indevidas – sejam elas reais ou aparentes – de interesses diferentes do bem público sobre as pessoas ou instituições responsáveis por tomar decisões públicas, para não afetar a integridade e a confiança pública.
- Concluiu-se também que os conflitos de interesses podem ser financeiros ou não financeiros e diretos ou indiretos, que os Estados-Membros têm o dever de considerar os interesses divergentes dos diferentes atores sociais e dos diferentes atores governamentais e que os conflitos de interesses podem surgir em diferentes etapas do processo político: (i) ao ser tomada uma decisão sobre a necessidade de estabelecer uma política ou programa, (ii) quando a

política ou o programa são concebidos, (iii) durante a sua implementação e (iv) durante o seu monitoramento. A segunda e a terceira etapas desse processo são aquelas nas quais a possibilidade de colaboração com o setor privado é mais comum, sendo necessário um conjunto de ferramentas para identificar e abordar tais conflitos de interesses.

- A consulta concluiu ainda que quando os Estados-Membros iniciam uma discussão política, é necessária uma avaliação inicial dos riscos. Para isso, pode ser preciso mapear os diferentes interesses, compreender as táticas empresariais e entender o nível de risco associado a diferentes formas de colaboração com atores públicos e privados. Para evitar os conflitos de interesses, os Estados-Membros podem estabelecer diretrizes sobre quem deve participar nos grupos responsáveis pela definição de políticas e pelo trabalho normativo, criar regras sobre a divulgação de interesses, assegurar a transparência dos interesses e definir políticas para gerir os conflitos de interesses (incluindo a retirada de concessões, separação organizacional, impedimento, sanções por violações, regras para as políticas pós-emprego e códigos de ética).
- Quando os Estados-Membros decidem estabelecer parcerias, a definição de regras claras de participação pode mitigar os conflitos de interesses. Essas regras podem criar estruturas de governança e termos de referência claros, estabelecer que deve ser

dada prioridade clara aos objetivos de saúde pública, definir regras para as parcerias, estabelecendo os papéis dos diferentes atores, e exigir a divulgação e a transparência dos interesses. Políticas globais, como o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno ou a Estratégia Global para Alimentação de Lactentes e Crianças Pequenas, podem ser boas referências para ajudar a proteger as parcerias de influências indevidas.

- Outras práticas úteis incluem o monitoramento transparente e independente, regras sobre patrocínios, registros de grupos de *lobby* e políticas para proteger denunciantes. Ações complementares incluem a capacitação de funcionários públicos na gestão de conflitos de interesses e o fortalecimento da sociedade civil através de programas de conscientização pública.

### Quais são os próximos passos após essa reunião?

Os resultados dessa consulta serviram como base para o relatório do Secretariado da OMS, que foi apresentado ao Conselho Executivo na sua 138ª sessão em janeiro de 2016 e que será discutido na Sexagésima Nona Assembleia Mundial da Saúde, em maio de 2016. Após a apresentação dos resultados, os Estados-Membros decidirão sobre os próximos passos no que diz respeito ao trabalho da OMS sobre os conflitos de interesses na área da nutrição.



# 1. Introdução

A 65ª Assembleia Mundial da Saúde,<sup>1</sup> em 2012, indicou que os esforços globais para melhorar a nutrição devem se concentrar em seis metas globais para a nutrição a serem atingidas até 2025 e aprovou um Plano de Implementação Integral (PII) sobre a nutrição materna, de lactentes e crianças pequenas.<sup>2</sup>

O PII recomenda a criação de “um ambiente de apoio para a implementação de políticas integrais de alimentação e nutrição” e insta os Estados-Membros a “estabelecerem um diálogo com atores relevantes no âmbito nacional e internacional e formarem alianças e parcerias para ampliar as ações de nutrição, com o estabelecimento de mecanismos adequados para a proteção contra possíveis conflitos de interesses”.<sup>2</sup> Nesse sentido, os Estados-Membros, através da resolução WHA65.6, solicitaram ao Diretor-Geral que “desenvolvesse ferramentas de avaliação, divulgação e gestão de riscos para proteger os Estados-Membros contra conflitos de interesses na elaboração de políticas e na implementação de programas de nutrição consistentes com as políticas e práticas globais da OMS [...]”.<sup>3</sup>

Em resposta a esse pedido, o Departamento de Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento (NHD, na sigla em inglês) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em colaboração com parceiros internos, estabeleceu um fluxo de trabalho para analisar definições e questões relevantes a serem discutidas pelos Estados-Membros na Sexagésima Sétima Assembleia Mundial da Saúde, realizada em Genebra em maio de 2014. Na decisão WHA67(9), a Assembleia Mundial da Saúde solicitou ao Diretor-Geral “convocar consultas informais com os Estados-Membros para completar o trabalho, antes do final de 2015, sobre ferramentas de avaliação e gestão de riscos para conflitos de interesses em nutrição, a serem consideradas pelos Estados-Membros na Sexagésima Nona Assembleia Mundial da Saúde”.<sup>4</sup>

Em resposta a esse pedido, foi convocada uma consulta técnica nos dias 8 a 9 de outubro de 2015. Os participantes incluíram especialistas nas áreas de avaliação de riscos, diligência devida, gestão de conflitos de inte-

resses e outras.<sup>5</sup> Os participantes foram convidados por seu conhecimento sobre questões relevantes ou sua experiência prática em lidar com conflitos de interesses. Os Estados-Membros foram convidados a participar como observadores. Esse trabalho é separado, porém paralelo à discussão em curso sobre o Marco de Colaboração com Atores Não Estatais (FENSA, na sigla em inglês) da OMS. A principal diferença entre as duas linhas de trabalho é que a presente consulta se concentra na gestão dos conflitos de interesses pelos Estados-Membros na área da nutrição, enquanto o FENSA abrange a gestão interna de riscos pela OMS ao colaborar com atores não estatais.

Os objetivos da reunião foram:

1. identificar conflitos de interesses ligados ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de programas de nutrição em saúde pública;
2. descrever as ferramentas existentes de avaliação e gestão já utilizadas por alguns países;
3. apresentar exemplos de estudos de casos nacionais sobre conflitos de interesses na área da nutrição, extraídos de países de renda alta, média e baixa.

Os resultados esperados foram:

1. definições, critérios e indicadores que ajudem a identificar conflitos de interesses no desenvolvimento e na implementação de políticas defendidas pelo PII no âmbito nacional;
2. exemplos de situações nas quais o desenvolvimento e a implementação de políticas defendidas pelo PII envolvem interações entre governos e atores não estatais (principalmente o setor privado) que podem gerar conflitos de interesses;
3. exemplos de ferramentas, metodologias e abordagens que podem ajudar a identificar e gerir os conflitos de interesses.

O programa da consulta começou com a apresentação de um documento de base destinado a lançar a discussão sobre definições, indicadores e exemplos de possíveis ferramentas. Seguiram-se três sessões organizadas em torno de questões ligadas a políticas específicas para a nutrição – promoção, proteção e apoio da amamentação, fortificação e reformulação de alimentos e prevenção do excesso de peso na infância –, nas quais a apresentação de intervenções recomendadas pela OMS e estudos de casos específicos fomentaram discussões em grupos de trabalho para identificar conflitos de interesses reais e aparentes e identificar ferramentas, metodologias e abordagens para preveni-los e geri-los.

1 Toda a documentação da 65ª Assembleia Mundial da Saúde está disponível em espanhol em: [http://apps.who.int/gb/s/s\\_wha65.html](http://apps.who.int/gb/s/s_wha65.html)

2 Plan de aplicación integral sobre nutrición materna, del lactante y del niño pequeño. Ginebra: Organización Mundial da Saúde; 2014 ([http://www.who.int/nutrition/publications/CIP\\_document/es/](http://www.who.int/nutrition/publications/CIP_document/es/), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).

3 Resolución WHA65.6. Nutrición de la madre, el lactante y el niño pequeño. In: Sexagésima Quinta Asamblea Mundial da Saúde, Ginebra, 21-26 de maio de 2012. Resoluciones y decisiones, anexos. Ginebra: Organización Mundial da Saúde; 2012:12 (WHA65/2012/REC/1; [http://www.who.int/nutrition/topics/WHA65.6\\_resolution\\_sp.pdf](http://www.who.int/nutrition/topics/WHA65.6_resolution_sp.pdf), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).

4 Decisión WHA67(9). Nutrición de la madre, el lactante y el niño pequeño. In: Sexagésima Sétima Asamblea Mundial da Saúde, Ginebra, 19-24 de maio de 2014. Resoluciones y decisiones, anexos. Ginebra: Organización Mundial da Saúde; 2014:62 (WHA67/2014/REC/1; [http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf\\_files/WHA67-REC1/A67\\_2014\\_REC1-sp.pdf](http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA67-REC1/A67_2014_REC1-sp.pdf), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).

5 Veja a lista completa de participantes no Anexo II.

Os participantes não declararam nenhum conflito de interesses, e os formulários de declaração de interesses preenchidos previamente já haviam sido examinados e aprovados pelo Secretariado. Além disso, a publicação

*online* dos CVs dos participantes não gerou nenhum comentário que desencorajasse a inclusão de qualquer pessoa.

## 2. Documento de base

Um documento de base elaborado pelo professor Andrew Stark foi apresentado para lançar a discussão. Esse documento é apresentado no Anexo I.

O documento propôs uma série de definições. A primeira define um conflito de interesses como “um conjunto de condições nas quais o julgamento profissional em relação a um interesse primário [...] tende a ser indevidamente influenciado por um interesse secundário”.<sup>6</sup> De acordo com o autor do documento de base, essa definição se aplica igualmente às pessoas e às instituições. É importante observar que, segundo essa definição, o julgamento de um funcionário público ou instituição não precisa ser influenciado por um interesse secundário indevido para que haja um conflito; basta que exista o potencial de uma influência indevida. A definição abrange tanto os conflitos de interesses reais como os aparentes. Também especifica que um conflito surge quando um interesse privado tem o potencial de influenciar *indevidamente* o julgamento – em outras palavras, pela introdução de fatores diferentes daqueles ligados ao interesse público.

O documento também propôs algumas definições mais específicas:

1. Um **conflito de interesses real** surge quando um interesse velado tem o potencial de influenciar indevidamente o julgamento/ação de funcionários ou instituições públicas através dos benefícios monetários ou materiais que confere ao funcionário ou instituição.
2. Um **conflito de interesses aparente** surge quando um interesse velado tem o potencial de influenciar indevidamente o julgamento/ação de funcionários ou instituições através das influências não monetárias ou não materiais que exerce sobre o funcionário ou instituição.
3. Um **conflito de interesses baseado em resultados** surge quando um interesse velado, envolvido no processo de elaboração ou implementação de políticas, procura alcançar resultados que são incompatíveis com o interesse público demonstrável. Isso se aplica a questões nas quais existe um consenso sobre o interesse público e em que um interesse particular, pela natureza de sua missão, procura alcançar objetivos que estão em contradição com esse interesse.

O documento de base apresentou uma lista de conflitos de interesses, concebidos como aqueles representados por interesses financeiros, seja diretamente por

empresas com fins lucrativos ou indiretamente através das estruturas mediadoras do meio acadêmico ou das organizações da sociedade civil. O documento sugeriu, no entanto, que os conflitos de interesses que surgem do setor privado com fins lucrativos exigem uma gestão mais rigorosa que aqueles que surgem exclusivamente de outros atores não estatais.

O documento de base propôs três indicadores de risco para conflitos de interesses reais:

- **Indicador de alto risco (1):** o interesse privado tem uma grande capacidade de beneficiar o funcionário/instituição.
- **Indicador de alto risco (2):** o funcionário/instituição tem uma grande capacidade de afetar o interesse privado.
- **Indicador de alto risco (3):** o resultado do processo é fundamental para a sobrevivência ou o sucesso do interesse privado.

Também foram propostos quatro indicadores de risco para os conflitos de interesses aparentes:

- **Indicador de alto risco (1):** um interesse privado é suficientemente poderoso dentro da economia do país a ponto de fazer com que o funcionário/instituição ceda aos seus desejos mesmo que não acredite estar agindo em nome do interesse público.
- **Indicador de alto risco (2):** um interesse privado é suficientemente poderoso dentro do sistema de decisões políticas do país a ponto de ocupar não apenas um papel privado, mas também semipúblico.
- **Indicador de alto risco (3):** o endosso de uma empresa privada ou de seus produtos por parte de um funcionário/instituição é significativo a ponto de pôr em causa a confiança e a credibilidade pública.
- **Indicador de alto risco (4):** o apoio a uma empresa privada por parte de um funcionário/instituição representa uma preferência indevida ou favoritismo, uma vantagem indevida no mercado privado.

Considera-se que existe um grande risco de conflito de interesses baseado em resultados quando o envolvimento de uma entidade do setor privado, independentemente da existência de um conflito de interesses real ou aparente, é incompatível com o interesse público, como indicado por:

6 Thompson DF. Understanding financial conflicts of interest. N Engl J Med. 1993;329:573-6.

- **Indicador de alto risco (1):** a importância normativa do objetivo das políticas de nutrição materna e infantil, em termos do seu impacto e urgência com base em um consenso universal.
- **Indicador de alto risco (2):** a existência de padrões empíricos, tais como protocolos de pesquisa, elaboração de políticas baseadas em evidências e boas práticas de implementação.

Por último, o documento apresentou uma série de exemplos de possíveis ferramentas para prevenir ou gerir os conflitos de interesses. Alguns exemplos de abordagens para identificar e prevenir conflitos de interesses são:

- **Divulgação e transparência**, o que envolve a transparência total nos níveis individual e institucional.
- **Alienação**, no qual a pessoa ou instituição se desfaz de qualquer interesse que possa prejudicar o seu julgamento profissional (por exemplo, vender ações, doações, presentes recebidos).
- **Separação** de funcionários com interesses conflitantes para impedi-los de se envolverem nas áreas normativas ou políticas relevantes.
- **Impedimento e proibição** podem ser utilizados quando a alienação não é possível; nesses casos, os funcionários podem se retirar ou ser impedidos de participar de certas decisões regulamentares ou políticas.

Para gerir ou mitigar os conflitos de interesses, nos casos em que não é possível preveni-los, as abordagens sugeridas são:

- **Pluralismo e diversidade**, garantindo a representação da mais ampla gama possível de interesses para diluir a influência de atores privados, ou assegurar o envolvimento de diversas instituições ou funcionários nas decisões.
- **Sanções**, devidamente aplicadas, em casos de violações de diretrizes sobre conflitos de interesses. Essas podem incluir advertências, multas ou demissão.
- É possível criar uma **unidade para conflitos de interesses** para avaliar os interesses, assegurando assim que a responsabilidade de avaliar se existe um conflito não recai sobre a pessoa em causa.

## 2.1 Discussão do documento de base

### 2.1.1 Definições

Houve muitas discussões sobre as definições propostas. Foram expressas algumas preocupações com o fato de

que as definições gerais propostas não eram suficientemente precisas e que as definições específicas do documento de base não se conformavam com as práticas jurídicas habituais. Sugeriu-se que seria preferível definir os conflitos de interesses individuais e institucionais separadamente<sup>7</sup> e aproveitar outras definições existentes.<sup>8</sup> Foram expressas algumas preocupações com o fato de que as definições propostas no documento de base deixam muita margem para interpretação e que, embora sejam necessariamente subjetivas, seria útil torná-las mais categóricas e, sempre que possível, introduzir um elemento quantitativo (por exemplo, a contribuição relativa do financiamento oriundo de uma fonte específica, a importância dos produtos em causa para os negócios de uma empresa em particular).

Surgiram três áreas de preocupação específicas:

- **Conflitos de interesses reais e aparentes:** houve preocupações ligadas à definição de conflitos de interesses reais como aqueles associados a um valor monetário ou material, e de conflitos de interesses aparentes como não monetários. Sugeriu-se que muitos conflitos de interesses não pecuniários são “reais”, e não “aparentes”. Os especialistas jurídicos presentes na consulta também apontaram que muitos dos conflitos de interesses apresentados como “aparentes” no documento de base seriam considerados “reais” nas conceptualizações atuais dos conflitos de interesses.
- **Conflitos de interesses baseados em resultados:** comentou-se que essa definição proposta – que não havia sido descrita previamente na literatura e era contrária à prática jurídica – é altamente problemática. A definição científica foi criticada por especialistas jurídicos como incompatível com as ideias geralmente aceitas sobre conflitos de interesses. Vários participantes consideraram que esse conceito não deveria ser introduzido. Uma razão para isso é que nem sempre é possível conhecer o resultado antecipadamente. Outra é que pode haver conflitos de interesses que não entram em conflito com o interesse público. O autor do documento de base respondeu que essa definição destinava-se a complementar, e não substituir, o conjunto existente de definições para situações específicas.

Sugeriu-se também que as definições fossem ampliadas para assegurar a inclusão de conflitos de interesses indiretos. Um exemplo poderia ser a composição de um comitê consultivo que representa uma associação profissional que recebe financiamento de um interesse privado.

7 Lo B, Field MJ, Institute of Medicine (US) Committee on Conflict of Interest in Medical Research, Education, and Practice, editors. Conflict of interest in medical research, education and practice. Washington (DC): National Academies Press; 2009.

8 OECD guidelines (Managing conflict of interest in the public service – OECD guidelines and country experiences. Paris: Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico; 2003); Normas de conducta de la administración pública internacional (Comisión de Administración Pública Internacional, ONU. Nova York (NY): Nações Unidas; 2013 (<https://ficsc.un.org/resources/pdfs/general/standardsS.pdf>, acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol); Peters A, Handschin L, editors. Conflicts of interest in global, public and corporate governance. Cambridge: Cambridge University Press; 2012; Rodwin MA. Conflicts of interest and the future of medicine: The United States, France and Japan. Nova York (NY) e Oxford: Oxford University Press; 2011; Rodwin MA. Medicine, money and morals: physicians' conflicts of interest. Nova York (NY) e Oxford: Oxford University Press; 1993.

Acrescentou-se também que seria útil apresentar uma definição de viés intelectual.

### 2.1.2 Indicadores

Considerou-se que uma discussão detalhada dos indicadores propostos seria prematura, dado que não se chegou a um acordo final sobre as definições. Foi argumentado que os indicadores visavam ajudar os Estados-Membros no processo de avaliação de riscos descrevendo diferentes tipos de riscos. Os participantes foram convidados a considerar se seria possível identificar pontos críticos nos processos de elaboração e implementação de políticas nos quais a identificação e a gestão dos conflitos de interesses seriam particularmente importantes.

Também houve alguma preocupação com o fato de que a elaboração de indicadores implica que os conflitos de interesses só serão geridos ou mitigados, enquanto que o foco principal deve ser o de evitar os conflitos através da prevenção. Foi sublinhada a importância de vincular a identificação de conflitos de interesses com opções para a sua prevenção e gestão.

Sugeriu-se que os indicadores propostos seriam demasiadamente subjetivos e totalmente qualitativos. Foi observado que, em certa medida, isso é inevitável e que as decisões sobre conflitos de interesses sempre envolvem uma avaliação subjetiva. No entanto, foi proposta a inclusão de alguns elementos quantitativos sempre que possível. Mais uma vez, sugeriu-se que as orientações aos Estados-Membros incluam uma lista com exemplos de tipos de conflitos de interesses e uma avaliação da sua gravidade.

Foi mencionado um exemplo específico do Brasil. O Instituto Nacional do Câncer definiu um método para avaliar os produtos, políticas e práticas (“avaliação 3P”) de entidades do setor privado e a forma como divergem ou se opõem aos princípios, missões, objetivos, políticas e recomendações das autoridades públicas em relação ao interesse público. Esse método é usado para dar uma resposta formal às propostas de apoio ou colaboração com o setor privado: as propostas são rejeitadas se qualquer produto, política (incluindo objetivos, missões, visões) ou prática da entidade comercial divergir ou se opuser às das autoridades.

### 2.1.3 Metodologias e ferramentas para prevenção e gestão de conflitos de interesses

A declaração de interesses financeiros foi reconhecida como necessária para identificar conflitos de interesses, mas foi considerada insuficiente para geri-los ou preveni-los.

Houve discussões sobre um aspecto da estratégia de alienação já utilizado, por exemplo, por líderes governamentais, que diz respeito à doação de presentes recebidos a instituições de caridade a fim de evitar conflitos de interesses aparentes. Foi levantada a preocupação de que isso ainda poderia gerar conflitos de interesses, e

reconheceu-se que a opção preferencial é recusar qualquer presente.

Houve bastantes discussões sobre os méritos relativos do pluralismo como uma estratégia. Uma importante área de preocupação é o desequilíbrio de poder e capacidade que existe entre os atores do setor privado e os do setor público, da sociedade civil ou do meio acadêmico. Vários participantes observaram que o envolvimento de muitas partes do setor privado – “pluralizando” a influência – na verdade aumenta a dimensão da influência privada sobre as decisões do governo, ao invés de difundi-la. A técnica de “pluralização” só reduziria efetivamente o tratamento preferencial das empresas em países onde existe um pequeno número de empresas que podem ser incluídas em um comitê nacional ou que têm recursos para fazer contribuições financeiras comparáveis a fundos conjuntos.

É preciso reconhecer que o envolvimento de atores do setor privado em um processo pluralista torna muito mais provável que as soluções propostas não ameacem os interesses da indústria. Além disso, a representação de diversos interesses no processo decisório pode garantir que o processo represente os vários interesses, mas não previne nem ajuda a gerir os conflitos de interesses.

Muitos participantes consideraram que o aumento do financiamento filantrópico de empresas e fundos de capital e de organizações híbridas público-privadas bem como a crescente presença de organizações de fachada da indústria têm tornado mais difícil para os Estados-Membros discernir quais organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas são verdadeiramente independentes e distinguir claramente entre organizações não governamentais de interesse comercial (BINGOs, do inglês “*business-interest nongovernmental organizations*”) e organizações não governamentais de interesse público (PINGOs, do inglês “*public-interest nongovernmental organizations*”).

Uma importante questão emergente é a prática das “portas giratórias”, que permite que as pessoas passem de cargos governamentais para o setor privado e vice-versa. Nesse sentido, foi sugerido que as políticas pós-emprego devem ser um aspecto-chave de qualquer abordagem para os conflitos de interesses.

### 2.1.4 Comentários gerais

Enfatizou-se que as orientações para os Estados-Membros devem incluir uma explicação clara sobre por que é importante abordar os conflitos de interesses, devendo também estabelecer princípios fundamentais e incluir uma lista detalhada com exemplos de tipos de conflitos de interesses. Apesar de não exaustiva, essa lista ajudará os Estados-Membros a entenderem os diferentes tipos de conflitos de interesses e os riscos que podem representar para os programas de nutrição.

Outro ponto que surgiu com força nas discussões foi a necessidade de enfatizar a prevenção dos conflitos de interesses, ao invés da gestão. É importante identificar

os conflitos de interesses desde o início e então tomar medidas para evitá-los. Essa sempre deve ser a opção preferencial.

Observou-se que o setor privado não inclui apenas empresas de alimentos e bebidas; também inclui empresas farmacêuticas e de tecnologia médica – todas as quais se beneficiam de uma fraca regulamentação da nutrição ou de altas taxas de doenças relacionadas com a nutrição, bem como da utilização de produtos ou serviços para tratá-las.

Os empreendedores filantrópicos (*venture philanthropists*), por exemplo, são interesses privados e podem ter um interesse financeiro na nutrição.

Foi reconhecido que o objetivo é resolver a questão em diferentes contextos – das situações em que há influências indevidas sobre profissionais da saúde individuais, ou as suas associações, àquelas nas quais as influências indevidas afetam as políticas governamentais. Foi sugerido que esse último tipo de influência – sobre as políticas – consiste, na verdade, em *lobby* e exercício de poder político e deve ser explicitamente exposto como tal. Foram expressas algumas preocupações com o fato de que o *lobby* foi apresentado como uma atividade legítima no documento de base.

Existe a necessidade de explicar claramente as diferenças entre “conflitos de interesses” e aquilo que, segundo alguns especialistas, seria preferível chamar de interesses “conflitantes” ou “divergentes”.<sup>9</sup> Os conflitos de interesses são conflitos “dentro” de uma pessoa ou instituição – isso é, entre o seu interesse primário e outro interesse, secundário –, e não conflitos entre atores que têm diferentes interesses ou deveres fiduciários. Também existe a necessidade de reconhecer que muitas vezes existem ideias divergentes sobre o que constitui o interesse público e que a avaliação do interesse público precisa ter uma visão de longo prazo e olhar para além de uma definição restrita ou padronizada do termo. Enfatizou-se que as empresas utilizam estratégias de influência e que devemos deixar claro para os Estados-Membros que a regulamentação dos conflitos de interesses é um elemento essencial, mas não é o único componente nas estratégias que os governos devem empregar para lidar com essas influências. Os governos precisam de estratégias abrangentes para combater a influência da indústria, a fim de proteger a sua independência, integridade e credibilidade.

É importante observar que os conflitos de interesses podem afetar órgãos governamentais e agências inter-governamentais como um todo, e não apenas funcionários individuais. Foi proposto que a prioridade deve ser avaliar e resolver os conflitos de interesses institucionais. Houve muitas discussões sobre a crescente dependência das parcerias público-privadas (PPPs), o que reflete o contexto econômico e político das últimas décadas. Do ponto de vista de alguns participantes, essas parcerias, além de criarem conflitos de interesses, podem minar a independência e a integridade, bem como a confiança pública, devido à reciprocidade sutil que decorre dessas relações. As parcerias também podem exercer uma influência profunda sobre as pautas e prioridades de saúde pública das agências governamentais. As interações dentro dessas parcerias podem comprometer a integridade e a confiança pública, tendo um impacto importante sobre as prioridades de saúde pública das agências governamentais, não através da coerção, e sim por uma série de atos de reciprocidade sutil.<sup>10</sup> Foi proposto que é necessário estabelecer um quadro jurídico para regulamentar tais parcerias.

Foram reconhecidos os desafios reais em campo. Os decisores políticos que tentam ajudar as comunidades mais pobres enfrentam um verdadeiro dilema quando recebem ofertas de apoio da indústria alimentar ou farmacêutica. Além disso, embora o foco estivesse posto nos conflitos de interesses no setor da saúde, na realidade, muitas decisões políticas envolvem todo o governo de forma transversal. Podem ocorrer interferências de outros ministérios – que não têm as mesmas preocupações em relação a um tema em particular.

Foi sugerido que, nas orientações aos Estados-Membros, a linguagem deve ser mais neutra, fazendo referência a “interesses”, “interesses pessoais” ou “interesses financeiros” em vez de “interesses velados” – uma vez que a conotação negativa da expressão “interesses velados” não ajuda no debate sobre políticas para os conflitos de interesses. Além disso, a maneira habitual de analisar conflitos de interesses não emprega o termo “interesses velados”.

No entanto, também foi enfatizado que os debates sobre a linguagem dos conflitos de interesses não devem distrair os Estados-Membros da tarefa de lidar com as principais preocupações que o conceito procura abordar.

9 Peters A, Handschin L, editors. Conflicts of interest in global, public and corporate governance. Cambridge: Cambridge University Press; 2012:4–6, 363.

10 Marks JH. Toward a systemic ethics of public-private partnerships related to food and health. Kennedy Institute of Ethics Journal. 2014;24(3):267–99.





# 3. Amamentação

A segunda sessão da consulta concentrou-se nos conflitos de interesses que podem surgir em relação à promoção, proteção e apoio da amamentação.

## 3.1 Apresentação de especialista da OMS

Para estabelecer o contexto, o Dr. Laurence Grummer-Strawn, do Departamento de Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento da OMS, apresentou as intervenções recomendadas pela OMS para a proteção, promoção e apoio à amamentação.

Uma das metas globais de nutrição é aumentar a taxa de amamentação exclusiva nos primeiros seis meses a pelo menos 50%. Essa é uma meta importante por razões de saúde, economia e sustentabilidade.

As principais prioridades são estabelecidas em um documento político da OMS sobre amamentação.<sup>11</sup> São elas:

- limitar significativamente o marketing agressivo e inadequado de substitutos do leite materno;
- fortalecer, revitalizar e institucionalizar práticas de acordo com a Iniciativa Hospital Amigo da Criança<sup>12</sup> em unidades de saúde que prestam serviços de maternidade;
- promulgar leis que garantam seis meses de licença maternidade obrigatória e políticas que incentivem as mulheres a amamentar no local de trabalho;
- assegurar que as mulheres se beneficiem de visitas domiciliares, grupos de apoio e contatos pré-natal e pós-parto;
- estabelecer estratégias de comunicação para aumentar a conscientização e o apoio à amamentação exclusiva.

Todas as prioridades acima devem ser apoiadas através de lideranças e ações de defesa da causa, por exemplo, por defensores dessas políticas nos altos níveis institucionais ou em comitês nacionais para a amamenta-

ção. A fim de acompanhar o progresso no sentido dos objetivos de nutrição – incluindo a amamentação – foi estabelecido um Quadro de Monitoramento Global para a Nutrição Materna, de Lactentes e Crianças Pequenas.<sup>13</sup> Em relação à amamentação, foram estabelecidos indicadores sobre nascimentos em hospitais amigos da criança, aconselhamento sobre a amamentação, regulamentação da comercialização de substitutos do leite materno e proteção da maternidade.

## 3.2 Apresentação de especialista externa

A Dra. Lida Lhotska fez uma apresentação sobre algumas das questões ligadas aos conflitos de interesses na proteção, promoção e apoio à amamentação.

Uma das principais ferramentas para a prevenção de conflitos de interesses é o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno (o Código),<sup>14</sup> adotado em 1981, e resoluções subsequentes da Assembleia da Saúde a esse respeito. O Código é uma norma mínima que se aplica a todos os substitutos do leite materno em todos os países, independentemente de ter sido transposto para a legislação nacional, e é vinculativo para os países e os fabricantes. No entanto, há evidências generalizadas de que as empresas quebra as regras e de que as estratégias corporativas evoluem constantemente para resistir a medidas juridicamente vinculativas.<sup>15</sup>

Em relação à alimentação de lactentes e crianças pequenas, os conflitos de interesses devem ser evitados em múltiplos níveis por profissionais da saúde e suas associações, funcionários do governo e seus departamentos. As interações com fabricantes de alimentos para bebês podem levar à perda de independência, integridade, confiabilidade e credibilidade.

Tanto o Código (e suas alterações pelas subsequentes resoluções da Assembleia da Saúde)<sup>16</sup> como a Estraté-

11 Metas mundiales de nutrición 2025: Documento normativo sobre lactancia materna. Ginebra: Organización Mundial de la Salud; 2014 ([http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/255731/1/WHO\\_NMH\\_NHD\\_14\\_7\\_spa.pdf?ua=1](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/255731/1/WHO_NMH_NHD_14_7_spa.pdf?ua=1), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).

12 Baby-friendly Hospital Initiative [website]. (<http://www.who.int/nutrition/topics/bfhi/en/>, acessado em 8 de maio de 2016, disponível em inglês).

13 Indicators for the Global Monitoring Framework on Maternal, Infant and Young Child Nutrition. In: Nutrition [website]. Ginebra: Organización Mundial de la Salud; 2016 ([http://www.who.int/nutrition/topics/proposed\\_indicators\\_framework/en/](http://www.who.int/nutrition/topics/proposed_indicators_framework/en/), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em inglês).

14 Código Internacional de Comercialización de Sucedáneos de la Leche Materna. Ginebra: Organización Mundial de la Salud; 1981 ([http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42533/1/9243541609\\_spa.pdf?ua=1](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42533/1/9243541609_spa.pdf?ua=1), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).

15 Breaking the rules – stretching the rules, 2014: evidence of violations of the International Code of Marketing of Breast-milk Substitutes and subsequent resolutions compiled from January 2011 to December 2013. Penang: International Baby Food Action Network and International Code Documentation Centre; 2014 (<http://www.babymilkaction.org/wp-content/uploads/2014/05/BTR14inbrief.pdf>, acessado em 8 de maio de 2016, disponível em inglês).

16 Resoluções 49.15, 58.32 e 61.20 da Assembleia da Saúde.

gia Global sobre Alimentação de Lactentes e Crianças Pequenas<sup>17</sup> contém disposições sobre conflitos de interesses. É importante ressaltar que o parágrafo 44 da Estratégia Global estabelece dois papéis apropriados para as empresas de alimentos para bebês.

Uma análise encomendada pela International Baby Food Action Network<sup>18</sup> e pela Geneva Infant Feeding Association<sup>19</sup> identificou que as pessoas tendem a pensar que são imunes aos conflitos de interesses e a “subestimar o grau em que esses podem afetar o seu julgamento e comportamento”.<sup>20</sup>

Existem preocupações de que as mudanças no cenário político, com diversas iniciativas que envolvem múltiplas partes interessadas, todas elas, por sua própria natureza, atravessadas por conflitos de interesses – como o movimento Scaling Up Nutrition (SUN)<sup>21</sup> – tornam menos nítidas as fronteiras entre os interesses públicos e privados e a compreensão dos papéis apropriados para cada participante. Além disso, um projeto recente do movimento SUN sobre conflitos de interesses resultou em uma redefinição da teoria aceita sobre conflitos de interesses, justificando assim o modelo de inclusão de múltiplas partes interessadas, em vez de questionar a participação da indústria nos conselhos decisórios.<sup>22</sup> O Codex Alimentarius<sup>23</sup> também tem um papel importante no estabelecimento de normas relevantes para a alimentação de lactentes e crianças pequenas, e há preocupações relativas à adequação dos mecanismos de proteção contra os conflitos de interesses. Um grande número de atores do setor privado participa de reuniões do Codex, representados em delegações governamentais e de organizações não governamentais (ONGs), o que gera dúvidas sobre o grau de independência do Codex e a sua orientação para a proteção dos consumidores.

Em conclusão, os mecanismos rudimentares de proteção contra conflitos de interesses que existem na área da alimentação de lactentes e crianças pequenas não são bem conhecidos e não são respeitados ou aplicados em todos os níveis, desde o nível internacional até as associações profissionais nacionais ou locais. Existem algumas preocupações com o fato de que os fabricantes de alimentos para bebês não são obrigados a cumprir o Código, havendo, em vez disso, uma maior ênfase na promoção da amamentação. Além disso, considera-se que as PPPs e as iniciativas que envolvem múltiplas partes interessadas estão sendo impostas como o único modelo possível.

### 3.3 Discussão

Foi feita uma discussão mais aprofundada sobre a natureza do movimento SUN e seus arranjos que envolvem múltiplas partes interessadas. Foi observado que os fabricantes de substitutos do leite materno não fazem parte do movimento.

A comercialização dos chamados “leites para o crescimento” – que permite a comercialização de alimentos de marca para bebês – foi identificada como um dos principais problemas nos últimos anos, pois compromete seriamente a alimentação de lactentes e crianças pequenas e muitas vezes gera conflitos de interesses.

Em relação à natureza vinculativa do código, como descrito na apresentação, os comentários na discussão destacaram as grandes diferenças e desequilíbrios entre as normas rígidas da Organização Mundial do Comércio (*hard law*), que podem ser impostas, e as medidas não vinculativas dos quadros de direitos humanos (*soft law*), às quais está fortemente ligado o cumprimento das disposições do Código.

Foi esclarecido que as práticas “agressivas” de comercialização mencionadas no documento político da OMS sobre amamentação incluem qualquer tipo de violação do Código (e não apenas os casos particularmente agressivos).

### 3.4 Estudos de casos dos países

Foram apresentados breves estudos de casos para ilustrar a forma como foram abordados os conflitos de interesses em relação à proteção, promoção e apoio da amamentação em dois países – Bahrein e Filipinas.

#### **Bahrain (Dra. Nadia Ghareeb)**

A legislação do Bahrein sobre alimentação de lactentes foi recentemente revista e atualizada e está em processo de aprovação ministerial. A maior parte dos alimentos infantis é importada, e a legislação e as normas também foram harmonizadas em toda a região do Oriente Médio.

No entanto, podem ser encontrados exemplos de conflitos de interesses. São eles: um fabricante de substitutos do leite materno financiou e participou de uma conferência para profissionais da saúde no principal hospital de Bahrein; doação de equipamentos de marca de alimentos para bebês e materiais de comunicação para hospitalais; exibições de alimentos para bebês em clínicas pediátricas e farmácias privadas; fornecimento de bolsas contendo amostras de produtos durante campanhas de vacinação; fornecimento de presentes gratuitos a profissionais da saúde; promoções no comércio varejista. Todas essas atividades infringem o Código.

17 Global Strategy on Infant and Young Child Feeding. In: Nutrition [website]. Geneva: Organização Mundial da Saúde; 2016 ([http://www.who.int/nutrition/topics/global\\_strategy/en/](http://www.who.int/nutrition/topics/global_strategy/en/), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em inglês).

18 IBFAN (International Baby Food Action Network) [website] (<http://www.ibfan.org/>, acessado em 8 de maio de 2016, disponível em inglês).

19 Geneva Infant Feeding Association – International Baby Food Action Network (IBFAN-GIFA) [website] (<http://www.geneve-int.ch/geneva-infant-feeding-association-international-baby-food-action-network-ibfan-gifa-o>, acessado em 8 de maio de 2016, disponível em inglês).

20 Richter J. Conflicts of interest and policy implementation – reflections from the fields of health and infant feeding. Geneva: IBFAN-GIFA; 2005.

21 Scaling Up Nutrition [website] (<http://scalingupnutrition.org/>, acessado em 8 de maio de 2016, disponível em inglês).

22 Richter J. Conflicts of interest and global health and nutrition governance – the illusion of robust principles. *BMJ* 2014;349:g5457. doi:<http://dx.doi.org/10.1136/bmj.g5457>

23 Codex Alimentarius [website] (<http://www.fao.org/fao-who-codexalimentarius/codex-home/es/>, acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).



Uma das conclusões da apresentação foi que a responsabilidade por enfrentar os conflitos de interesses deve ser partilhada entre todos os atores, juntamente com a supervisão do cumprimento do Código.

### **Filipinas (Sra. Maria-Bernardita Flores)**

Nas Filipinas, em 1981, foi aprovada uma lei (o “Código do Leite”) para proteger, apoiar e promover práticas de alimentação de lactentes e crianças pequenas. A lei em si é robusta, mas falta uma melhor fiscalização, monitoramento e aplicação de sanções. Ainda ocorrem muitas violações do Código do Leite, e há preocupações com os conflitos de interesses inerentes às parcerias – por exemplo, o financiamento de uma organização da indústria de alimentos para bebês a um projeto de jardinagem escolar administrado pelo Departamento de Educação e uma parceria entre uma agência de pesquisa do governo e um fabricante de substitutos do leite materno.

Foi criada uma série de iniciativas e instrumentos para ajudar a resolver os conflitos de interesses. Um avanço foi o uso das redes sociais para monitorar e denunciar violações do “Código do Leite”. Outro avanço foi a criação de um contrato legal que estabelece as regras de colaboração com o setor privado, como parte da parceria do Conselho Nacional para a Nutrição, do Departamento de Saúde, com a mídia. Essas regras proíbem os parceiros da mídia de formarem parcerias com fabricantes de substitutos do leite materno, refrigerantes, álcool e cigarros. O Código de Conduta e Normas Éticas para Funcionários e Empregados Públicos obriga os funcionários a se demitirem ou se desfazerem de ações nos casos em que haja conflitos de interesses e os proíbe de aceitar presentes. Os Regulamentos e Normas Revistos do Código do Leite também contêm várias disposições para evitar conflitos de interesses (por exemplo, proibindo as empresas de se envolverem com o sistema de saúde, assegurando que a pesquisa não tenha influências comerciais, excluindo as empresas dos processos decisórios e de elaboração de políticas etc.). Outro instrumento é a política para as PPPs, que coloca grande ênfase na transparência, responsabilidade e boa governança, estabelecendo normas para as práticas. Finalmente, foi criado um selo de transparência como um mecanismo para promover a abertura e a prestação de contas ao governo.

As lições aprendidas nas Filipinas incluem a necessidade de uma compreensão adequada da legislação para a sua correta interpretação e uma implementação mais forte. O envolvimento de um funcionário responsável por defender a amamentação ajuda a reduzir os conflitos de interesses. Foi demonstrado que a exigência de que as empresas busquem aprovação prévia por escrito para as suas atividades de marketing constitui uma prática eficaz quando as empresas cumprem esse requisito. Por fim, o monitoramento dos conflitos de interesses depende da honestidade e integridade das pessoas envolvidas.

## 3.5 Primeira sessão de grupos de trabalho: amamentação

Na primeira sessão de grupos de trabalho, quatro grupos foram convidados a identificar possíveis conflitos de interesses associados com a promoção, proteção e apoio à amamentação e a descrever as ferramentas de prevenção e gestão existentes e potenciais. Também foram convidados a apresentar exemplos de outros estudos de casos nacionais sobre conflitos de interesses na área da nutrição em países de renda alta, média e baixa. As conclusões combinadas dos quatro grupos são resumidas abaixo.

### 3.5.1 Identificação de conflitos de interesses aparentes

- Os conflitos de interesses podem ocorrer em todos os níveis: nacional e internacional, no meio acadêmico e nas entidades decisórias, em instituições e pessoas.
- O patrocínio da indústria ocorre em diferentes níveis do sistema de saúde: na educação médica (incluindo a pediatria e outras especialidades), no funcionamento de associações profissionais, entre profissionais da saúde que trabalham na linha de frente dos cuidados de saúde, nas instituições de saúde (renovação, equipamentos, insumos).
- A indústria é frequentemente envolvida na elaboração de políticas e normas: através da participação em comitês que estabelecem normas e organismos consultivos governamentais, da participação em delegações nacionais para o Codex Alimentarius, da influência sobre a definição da agenda política, do envolvimento de especialistas em organismos consultivos da indústria.
- *Whitewashing/greenwashing* são estratégias que o setor privado utiliza para melhorar a imagem de empresas e obter o endosso implícito do governo através do financiamento de bens públicos, doações, responsabilidade social corporativa etc.
- Outras formas de patrocínio pela indústria ocorrem por meio de programas esportivos/educativos, peregrinações religiosas, clubes de mães, programas de pesquisa do governo, materiais educativos e eventos em escolas.
- A indústria obtém o endosso dos seus produtos por associações profissionais.



- A indústria exerce influências indevidas sobre outros grupos (como organizações comunitárias).

### 3.5.2 Ferramentas de prevenção e gestão

Os grupos de trabalho descreveram uma série de ferramentas existentes e potenciais e fizeram as seguintes sugestões:

- Desenvolver um quadro jurídico que envolva o monitoramento, normas vinculativas e sanções.
- Desenvolver uma política escrita sobre conflitos de interesses e um código de conduta (para especialistas, profissionais, membros da comunidade científica) que definam normas de comportamento. A política exigiria que especialistas em comitês declarassem seus interesses e consideraria permitir a participação da indústria em comitês como observadores técnicos, sendo vedada a sua participação em certas discussões.
- Utilizar a exposição na mídia para promover a conscientização e estabelecer uma cultura que estigmatize as táticas empresariais para exercer influências indevidas.
- Promover a discussão em fóruns regionais e globais.
- Utilizar ferramentas de avaliação e gestão de riscos para garantir a prestação de contas.
- Promover a educação sobre conflitos de interesses na formação de profissionais da saúde.
- Promover a participação social, aumentando a proporção de representantes da sociedade civil e do meio acadêmico em todos os órgãos que envolvam múltiplas partes interessadas. Estabelecer critérios para representantes da sociedade civil (por exemplo, grupos particularmente vulneráveis).

- Integrar um processo de certificação para instituições “amigas do lactente” no processo de acreditação da saúde pública.

- Utilizar e/ou aprender com os instrumentos e as ferramentas existentes (por exemplo, a Estratégia Global sobre Alimentação de Lactentes e Crianças Pequenas, o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno e a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco<sup>24</sup>).

- Assegurar a proteção efetiva dos denunciantes e introduzir regras pós-emprego para lidar com o problema das “portas giratórias” entre o governo e a indústria.

- Promover a capacitação para melhorar a compreensão e a capacidade de monitorar e executar as normas nos Estados-Membros.

- Aumentar o financiamento público para a pesquisa e o desenvolvimento de políticas.

### 3.5.3 Exemplos de práticas adicionais nos países

Foram mencionados dois exemplos adicionais de práticas nacionais:

- A introdução de um módulo sobre profissionalismo, incluindo conflitos de interesses, em toda a educação de médicos especialistas no Sri Lanka.
- O desenvolvimento de critérios para a avaliação dos produtos, políticas e práticas das empresas e a forma como divergem do interesse público e das missões, políticas, práticas e recomendações das autoridades de saúde pública pelo Instituto Nacional do Câncer no Brasil.

<sup>24</sup> El Convenio Marco de la OMS para el Control del Tabaco. Ginebra: Organización Mundial da Saúde; 2003 ([http://www.who.int/fctc/text\\_download/es/](http://www.who.int/fctc/text_download/es/), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).





# 4. Fortificação e reformulação

A terceira sessão explorou os conflitos de interesses nas questões da fortificação com micronutrientes e da reformulação dos alimentos para reduzir os teores de gordura, açúcares ou sal.

## 4.1 Apresentação de especialista da OMS

O Dr. Juan Pablo Peña-Rosas, do Departamento de Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento da OMS, apresentou um panorama do papel da OMS na implementação de diretrizes sobre a fortificação de alimentos.

É importante distinguir a fortificação de alimentos, como discutida aqui, da fortificação doméstica (no local de uso) com pós de micronutrientes e da biofortificação de cultivos de primeira necessidade.

A OMS coleta dados sobre a prevalência e a distribuição de deficiências de vitaminas e minerais. Todos os cálculos de estimativas nacionais de prevalência devem ser aprovados pelo Estado-Membro em questão.

A OMS apresenta diretrizes baseadas em evidências sobre intervenções de nutrição, incluindo a fortificação de alimentos, para ajudar os Estados-Membros e os seus parceiros a tomarem decisões bem embasadas. A fortificação de alimentos é regulamentada na maioria dos países e inclui a fortificação de alimentos de primeira necessidade e outros alimentos, bebidas e condimentos. O processo de fortificação deve incluir avaliações adequadas dos riscos e benefícios. Além das evidências científicas, os acordos comerciais têm um papel importante na regulamentação da fortificação, e as normas do Codex ajudam na harmonização da fortificação entre os diferentes países.

Foi esclarecido que os doadores que ofereceram apoio financeiro a esse trabalho não financiam diretrizes específicas nem participam de nenhuma decisão relacionada com o processo de desenvolvimento de diretrizes.

## 4.2 Apresentação de especialista externo

O Dr. Greg S. Garrett apresentou alguns dos possíveis conflitos de interesses e suas implicações para os programas de fortificação de alimentos.

A natureza variada da indústria de fortificação de alimentos – que envolve pequenos produtores artesanais, bem como grandes refinarias – pode dificultar a sua regulamentação. Os conflitos de interesses podem surgir em diversas etapas ao longo do processo de fortificação. Em geral, a indústria alimentar tem como objetivo comprar um mínimo de insumos para a fortificação (como equipamentos, fortificantes), a fim de manter os custos baixos. Pode haver conflitos de interesses entre diferentes ministérios, por exemplo, sobre as taxas de impostos a serem cobradas sobre as pré-misturas importadas. Muitas vezes, o Ministério das Finanças ganha a discussão sobre a tributação, e os altos impostos aumentam os custos da fortificação.

Os conflitos de interesses podem ocorrer por várias razões, incluindo argumentos pouco convincentes sobre a relação custo-benefício da fortificação, o fato de que o retorno sobre o investimento não volta diretamente aos investidores, as baixas margens de lucro sobre os alimentos de primeira necessidade e a falta de uma demanda clara. Além disso, os funcionários que promovem a legislação sobre a fortificação correm o risco de passarem a impressão de que estão aumentando os preços dos alimentos básicos, prejudicando os grupos vulneráveis em suas jurisdições. E o risco político associado com a aplicação de legislação obrigatória gera um acompanhamento inconsistente e prejudica as estratégias de fiscalização para prevenir o incumprimento pela indústria alimentar.

Os resultados adversos que podem resultar dos conflitos de interesses incluem o questionamento ou a resistência à fortificação obrigatória pela indústria, a rotulagem fraudulenta (de produtos que não cumprem

as normas de fortificação), a falta de envolvimento dos governos com a indústria para discutir as mudanças, a relutância dos governos em multar as empresas pelos casos de incumprimento ou de tornar a regulamentação mais rigorosa e a perda de oportunidades para utilizar os canais de distribuição. No caso da fortificação voluntária, um dos riscos é que a fortificação seja usada principalmente como uma abordagem para gerar lucro com os consumidores mais abastados, ignorando os grupos mais pobres, que estão sob maior risco de sofrer deficiências de micronutrientes. Também existe o risco de que certas empresas privadas procurem se beneficiar de um “efeito halo” ao receberem o endosso de organizações públicas ou agências técnicas.

## 4.3 Apresentação de especialista da OMS

O Dr. Bente Mikkelsen, do Mecanismo de Coordenação Global (MCG) da OMS para prevenção e controle de doenças não transmissíveis (DNTs), apresentou os resultados preliminares do grupo de trabalho do MCG sobre como realizar o compromisso dos governos de colaborar com o setor privado na prevenção e controle das DNTs.<sup>25</sup>

O MCG é um mecanismo liderado pelos Estados-Membros que visa facilitar e melhorar a coordenação de atividades, a participação de múltiplas partes interessadas e ações para implementar o Plano de Ação Global para Prevenção e Controle das DNTs 2013–2020.<sup>26</sup>

Foi estabelecido um grupo de trabalho sobre *como cumprir os compromissos dos governos para colaborar com o setor privado* na implementação do plano de ação. A ênfase é assessorar os governos nacionais.

As principais conclusões do grupo de trabalho ainda estão sendo finalizadas, mas provavelmente apontarão para a necessidade de esclarecer qual deve ser a contribuição das diferentes entidades privadas e de uma abordagem muito mais criteriosa sobre seus papéis. A necessidade de que os governos protejam os interesses de saúde pública de influências indevidas também deverá surgir como uma das principais mensagens, juntamente com o reconhecimento de que é preciso garantir que não existam conflitos de interesses diretos antes de permitir que muitas entidades do setor privado participem da prevenção de DNTs. Deve ser cumprida uma série de pré-requisitos essenciais antes de qualquer envolvimento com o setor privado, incluindo um mecanismo para lidar com os conflitos de interesses. As recomendações preliminares reconhecem que os

governos devem proteger as políticas de influências indevidas por qualquer tipo de interesse velado. As recomendações preliminares em relação à nutrição especificam que os governos devem exigir compromissos claros, com prazos definidos, dos fornecedores de alimentos para reformularem os alimentos processados a fim de reduzir os teores de sal, açúcar, gorduras saturadas e gorduras trans.

## 4.4 Discussão

Foi expressa uma preocupação mais ampla com o impacto dos conflitos de interesses sobre a arquitetura de governança para a saúde global, particularmente através das parcerias que envolvem múltiplas partes interessadas.

Em relação à reformulação, foi comentado o progresso limitado apresentado no relatório mais recente<sup>27</sup> sobre o estado das DNTs no mundo. Foi perguntado se existem sinais de um avanço para uma abordagem regulamentar, em vez da autorregulamentação voluntária, para assegurar que toda a indústria avance no mesmo ritmo. Foi esclarecido que a regulamentação é destacada no relatório sobre DNTs como a ação mais importante a ser tomada pelos Estados-Membros.

Foram expressas grandes preocupações com o fato de que as estratégias de fortificação nem sempre cumprem a sua promessa e com a falta de capacidade dos governos para implementar, monitorar e executar as políticas, o que é um grande problema nos programas de fortificação e reformulação. As políticas não têm efeito algum se não houver capacidade de implementação, o que está ligado à necessidade de que os países fortaleçam e invistam em recursos humanos para a saúde, de modo que os atores envolvidos sejam responsabilizados. Um outro possível problema é que os programas de fortificação obrigatória podem prejudicar os pequenos produtores e as economias alimentares locais.

Em relação ao MCG, perguntou-se se o grupo de trabalho considerou recomendar aos produtores de alimentos locais que aumentem a diversidade dietética e reduzam a dependência de alimentos processados ricos em gordura, açúcar ou sal (HFSS, na sigla em inglês). Foi esclarecido que o mandato do grupo de trabalho era o de se concentrar nos alimentos HFSS; por isso, a importante questão da diversidade dietética e dos alimentos locais não foi realmente considerada.

Também foi esclarecido que nenhum representante da indústria esteve envolvido nos grupos de trabalho do MCG.

25 WHO GCM/NCD Working Group on how to realize governments' commitments to engage with the private sector for the prevention and control of NCDs (Working Group 3.1). In: WHO Global Coordination Mechanism on the Prevention and Control of NCDs [website]. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2016 (<http://www.who.int/global-coordination-mechanism/working-groups/wg-3-1-private-sector/en/>, acessado em 8 de maio de 2016, disponível em inglês).

26 Global Action Plan for the Prevention and Control of NCDs 2013–2020. In: Noncommunicable diseases and mental health [website]. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2016 ([http://www.who.int/nmh/events/ncd\\_action\\_plan/en/](http://www.who.int/nmh/events/ncd_action_plan/en/), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em inglês).

27 Informe sobre la situación mundial de las enfermedades no transmisibles 2014. Genebra: Organización Mundial da Saúde; 2014 ([http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/149296/1/WHO\\_NMH\\_NVI\\_15.1\\_spa.pdf?ua=1&ua=1](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/149296/1/WHO_NMH_NVI_15.1_spa.pdf?ua=1&ua=1), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).



## 4.5 Estudos de casos dos países

Foram apresentados breves estudos de casos para dar um panorama das experiências de três países – Vietnã, Canadá e França – sobre os conflitos de interesses ligados à fortificação e à reformulação.

### **Vietnã (Dr. Mai Bach Le)**

A fortificação de alimentos é uma das estratégias utilizadas para tratar as deficiências de micronutrientes no Vietnã. Existem alguns produtos no mercado que são voluntariamente fortificados com vitamina A ou sal iodado, juntamente com alguns alimentos complementares fortificados com micronutrientes. A fortificação de molho de peixe com ferro era muito prevalente, mas agora é menos comum depois que foi interrompida a oferta gratuita da pré-mistura aos fabricantes. Além disso, desde 1998, a farinha importada deve ser fortificada com zinco e vitaminas do grupo B. Os fabricantes de outros produtos, como refrigerantes, usam a fortificação com vitaminas e minerais para alegar que seus produtos são benéficos à saúde.

Há uma série de questões ligadas a conflitos de interesses – conflitos entre grandes, pequenas e médias empresas, entre a saúde da população e os interesses da indústria e entre o desenvolvimento social e padrões de qualidade (incluindo a ausência ou a má qualidade das instalações e tecnologias para a garantia de qualidade) – que favorecem as grandes empresas e afetam a qualidade dos produtos fortificados e a capacitação das empresas.

As normas técnicas sobre o sal iodado e a farinha de trigo fortificada foram ratificadas em 2011. Atualmente, não há nenhum decreto governamental que exija a fortificação de alimentos e sal iodado, nem normas para lidar com a violação das normas técnicas sobre a fortificação, mas existem planos para reforçar a legislação. Um dos desafios é que existem muitas pequenas e médias indústrias, e nem todas possuem as instalações e as tecnologias necessárias para assegurar a qualidade. Outro problema é que a maioria das fábricas ainda não está pronta para a fortificação, e faltam informações sobre a fortificação de farinhas. Estão sendo feitos esforços para melhorar o monitoramento externo e reforçar a vigilância, e foram feitas propostas para reforçar a informação e educação, a defesa da causa e as análises de mercado e de situação.

Em conclusão, a fortificação de alimentos é uma boa abordagem para enfrentar as deficiências de micronutrientes existentes no Vietnã, mas existem conflitos de interesses. A legislação, o monitoramento e atividades de informação, educação e comunicação serão importantes na solução desses conflitos de interesses.

### **Canadá (Dra. Mary L'Abbé)**

1. As experiências de um recente grupo de trabalho sobre a redução dos teores de sódio no Canadá fo-

ram apresentadas como um estudo de caso. Existem diversas etapas num processo como esse onde os conflitos de interesses podem ser abordados.

2. Base científica sólida para a ação – os conflitos de interesses podem ser minimizados estabelecendo-se claramente o caso científico e de saúde com base em análises científicas e/ou painéis de especialistas científicos, sem a participação da indústria.
3. O mandato para a ação pode ser reforçado pelo uso de defensores da causa (por exemplo, fortes defensores da saúde pública e alguns representantes da indústria) e uma combinação de interesses diferentes que promovam compromissos políticos.
4. Passar dos conhecimentos para a ação – desenvolver a estratégia:
  - a. Gerir os conflitos de interesses envolvendo os principais atores; por exemplo, garantindo o envolvimento dos decisores (presidentes, vice-presidentes, diretores).
  - b. Equilibrar a participação entre representantes da indústria e outros.
  - c. Estabelecer termos de referência bem definidos, com um claro mandato, objetivo e indicadores a serem utilizados. O ideal é que esses sejam predefinidos e não possam ser renegociados.
  - d. Garantir o apoio administrativo – por exemplo, através de um facilitador experiente e regras de comportamento claras para os participantes.
  - e. Estabelecer fases de trabalho bem definidas (preparação, avaliação, desenvolvimento e implementação da estratégia). Na experiência canadense, o grupo de trabalho não foi autorizado a considerar soluções juridicamente vinculativas e foi dissolvido por líderes políticos antes que a fase de implementação pudesse começar.
5. Os mecanismos de ação e implementação podem ser importantes – por exemplo, comparações internacionais podem ajudar a estabelecer uma compreensão clara de onde reside o problema (quais alimentos ou setores).
6. Instrumentos preferenciais – as ações do governo incluem ações regulatórias, ações não regulatórias que exigem a colaboração, políticas de compras públicas e o desenvolvimento de normas comuns com base em normas desenvolvidas nas províncias, regiões ou estados.
7. Iniciativas conjuntas entre o governo e a indústria podem ser eficazes, tais como campanhas de marketing social e publicação de relatórios para documentar a experiência.
8. Ciência, mídia e política – os conflitos de interesses precisam ser reconhecidos e geridos em todas essas três áreas.
9. Monitoramento transparente e progresso sustentado – a publicação dos resultados pode ser eficaz para motivar as mudanças e assegurar a sustentabilidade do progresso.

### **França (Dr. Michel Chauliac)**

Como um dos elementos da política nacional de nutrição francesa, a estratégia de reformulação visa diminuir a ingestão de sal, açúcares, gordura, ácidos graxos sa-



turados e ácidos graxos trans. Ao mesmo tempo, o objetivo é aumentar a ingestão de fibras, carboidratos e ácidos graxos ômega 3. Essa abordagem difere de outras estratégias de reformulação que, em geral, se concentram mais em um único nutriente ou ingrediente.

Nessa abordagem, o governo francês define as regras para a reformulação, e o setor privado pode então optar por participar de forma voluntária. A iniciativa conjunta dos Ministérios da Saúde, da Agricultura e da Economia estabeleceu cartas voluntárias de compromissos com as melhorias nutricionais. O setor público propôs e controlou os compromissos através de um documento de referência padrão.

Um elemento importante a ser observado é o fato de que o governo tem que aprovar os compromissos propostos pela indústria. As melhorias propostas devem incluir pelo menos dois terços do volume da produção que pode ser melhorada em cada empresa. Uma organização independente realiza avaliações anuais. Um comitê de especialistas do setor público avalia as propostas e examina as avaliações anuais.

As empresas participantes estão autorizadas a utilizar uma declaração (“empresa envolvida em um processo de melhoria nutricional incentivado pelo Estado [PNNS]”) em alguns materiais da empresa.

Depois de oito anos, só foram assinados 35 compromissos. No entanto, esses compromissos representam os grandes fabricantes, tendo sido feito progresso na redução dos teores de sal, açúcares e gorduras dos alimentos. A iniciativa não teve impactos negativos sobre os consumidores ou os lucros das empresas. Embora os resultados de saúde pública ainda sejam insuficientes, os benefícios são distribuídos por todos os estratos sociais.

## 4.6 Discussão

Mais uma vez, surgiu a mensagem clara de que a prevenção é preferível à gestão dos conflitos de interesses. Isso é particularmente importante em certas fases do processo político – especialmente quando as normas e padrões estão sendo definidos. A prevenção e a gestão devem ser vistas como etapas separadas, e a gestão só deve ser uma opção em circunstâncias específicas, juntamente com as penalidades e sanções, quando a prevenção não é possível.

Foi sugerido que o termo “partes interessadas” seja substituído por “atores”, o que deixa margem para decidir se há espaço para atores do setor privado no processo. É preciso deixar claro aos Estados-Membros que um compromisso com a inclusão não significa que todos os atores não estatais devem ser envolvidos em todas as áreas políticas. Por outro lado, foi sugerido que é razoável evitar o envolvimento com o setor privado a menos que existam razões convincentes de interesse público para justificar tal envolvimento. Quando isso acontecer, são necessárias regras claras de proteção contra os conflitos de interesses.

É importante dedicar tempo para a capacitação e para melhorar a compreensão dos conflitos de interesses nos Estados-Membros. Há bons exemplos nacionais que podem servir como base – como o Brasil e a França –, além de exemplos de ferramentas como a Convenção-Quadro da OMS para o Controle do Tabaco. Há algumas preocupações com o fato de que a nutrição está se movendo em direção a um modelo muito farmacêutico ou a uma abordagem biomédica, potencialmente às custas de outras abordagens.

Também é importante reconhecer o papel da corrupção sistêmica, que exerce influências indevidas sobre servidores públicos, e reconhecer que muitos países não contam com normas sobre contribuições financeiras a candidatos políticos, partidos políticos e governantes eleitos.

## 4.7 Segunda sessão de grupos de trabalho: fortificação e reformulação

A segunda sessão de grupos de trabalho envolveu quatro grupos que identificaram possíveis conflitos de interesses relacionados à fortificação e/ou à reformulação, descreveram ferramentas de prevenção ou de gestão existentes e potenciais e apresentaram novos estudos de casos nacionais. As conclusões combinadas dos quatro grupos são resumidas abaixo.

### 4.7.1 Identificação de possíveis conflitos de interesses

- O setor privado influencia o enquadramento político do problema e a escolha das respostas políticas adequadas (no âmbito nacional e internacional) nas seguintes áreas: dependência de fundos privados; investimento e priorização da pesquisa; pressuostos subjacentes; escolha de especialistas, consultores e pesquisadores; parcerias ou doadores que promovem a fortificação quando não é necessária; despriorização de soluções de médio e longo prazo; fundações privadas que negociam e incentivam abordagens de autorregulamentação.
- O setor privado influencia as decisões governamentais e o clima político global. A falta de independência dos consultores na área da fortificação pode prejudicar a confiança e a integridade. A independência da pesquisa é importante, pois as decisões devem ser baseadas em evidências científicas.
- Estabelecer mecanismos mais fortes de proteção contra os conflitos de interesses no âmbito do Codex Alimentarius.
- Áreas de risco: estabelecimento de normas, avaliação de déficits (por exemplo, determinar a necessidade de fortificação no país como um todo), avaliação de opções (por exemplo, fortificação *versus* outras intervenções para a nutrição).

- Fortificação de alimentos insalubres e altamente processados – ilustrando a relação entrelaçada entre fortificação e reformulação, considerando-se a carga múltipla da má nutrição.

#### 4.7.2 Ferramentas de prevenção e gestão

Os grupos de trabalho descreveram uma série de ferramentas existentes e potenciais e fizeram as seguintes sugestões:

- A ênfase deve ser posta em estratégias de prevenção, e não na gestão dos conflitos de interesses.
- Adaptar a estratégia para a prevenção de conflitos de interesses ao contexto político nacional (por exemplo, enfatizar uma abordagem regulamentar ou tendências de desregulamentação).
- Estabelecer um processo que proteja a elaboração de políticas pelo governo da interferência do setor privado, garantindo que os governos sejam responsáveis por definir as regras (incluindo as sanções) e que não haja a participação de múltiplas partes interessadas no processo de definição de normas. Nas situações em que seja necessária uma abordagem com múltiplas partes interessadas, assegurar um equilíbrio de poder favorável aos representantes do interesse público (por exemplo, assegurando que os representantes da indústria não tenham direito de voto nem meios para prejudicar o consenso). Instituições e fundações privadas influenciadas pela indústria, com investimentos em produtos e serviços regulamentados pelos governos, não devem fornecer financiamento ou participar na definição de normas ou prioridades nem na execução de programas. O governo deve estabelecer regras claras para comitês de especialistas, a fim de assegurar o interesse público.
- Fornecer orientações e capacitar os Estados-Membros em relação a: (i) interpretação de evidências científicas e (ii) formas de lidar com os conflitos de interesses e com a influência da indústria de forma mais ampla. Criar um ambiente favorável com base na pesquisa, em avaliações baseadas em evidências e na implementação de diretrizes da OMS.
- Promover a defesa da causa e a conscientização.
- Estabelecer o monitoramento e a fiscalização das políticas através da capacitação ao nível nacional; introduzir mecanismos de prestação de contas para monitorar o cumprimento das normas pela indústria e aplicar sanções e desincentivos nos casos de incumprimento.
- Estabelecer indicadores de desempenho, diretrizes e requisitos claros. Criar um órgão independente para definir tais requisitos, com autoridade para fazê-lo. Introduzir processos de certificação que sejam verificados, independentes e sem conflitos.
- Estabelecer mecanismos de responsabilização baseados no elogio às boas práticas e na denúncia das más práticas.
- Estabelecer quadros claros de colaboração e orientações práticas para o envolvimento dos setores público e privado (se e como se envolver; acordo prévio sobre os objetivos).
- Utilizar ferramentas de transparência, como os registros obrigatórios para lobistas privados e detalhes sobre as suas comunicações com funcionários do governo; exigir a transparência em todas as interações governo-indústria e usar sistemas online para transações (por exemplo, pedidos e processamento do registro de produtos, consultas públicas, reuniões, registros de comentários oficiais, publicação de transcrições literais de reuniões entre funcionários do governo e atores não estatais, transmissão de webcasts e arquivos de vídeo das consultas entre múltiplas partes interessadas etc.).

#### 4.7.3 Exemplos de práticas adicionais nos países

Foram destacados os seguintes exemplos:

- Filipinas: introdução de um selo de certificação de conformidade da indústria com a fortificação voluntária e obrigatória (para alimentos básicos como arroz, farinha de trigo, óleo de cozinha e açúcar).
- Brasil: o comitê consultivo para a fortificação não inclui os fabricantes de suplementos. O governo também exige que sejam feitas transcrições oficiais gravadas de todas as reuniões privadas entre representantes do governo e da indústria.



# 5. Excesso de peso na infância

A quarta sessão explorou conflitos de interesses envolvidos na prevenção do excesso de peso na infância.

## 5.1 Apresentação de especialista da OMS

A Dra. Chizuru Nishida, do Departamento de Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento da OMS, apresentou um panorama das intervenções recomendadas pela OMS para a prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil. As recomendações foram retiradas do Relatório de Síntese sobre Sobrepeso na Infância.<sup>28</sup>

O documento prioriza cinco ações:

- Desenvolver políticas públicas coerentes, da produção ao consumo e em todos os setores relevantes, para assegurar uma alimentação saudável ao longo de toda a vida.
- Assegurar a disponibilidade de Diretrizes Dietéticas Baseadas em Alimentos (FBDGs, na sigla em inglês) aprovadas no âmbito nacional para todas as faixas etárias.
- Tomar medidas para lidar com a exposição no início da vida, para melhorar o estado nutricional e os padrões de crescimento (melhorar a compreensão do crescimento infantil adequado, melhorar o sistema alimentar para promover práticas alimentares saudáveis ao longo de toda a vida, regulamentar a comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas para crianças e regulamentar a comercialização de alimentos complementares).

- Apoiar a pesquisa sobre as causas básicas do sobrepeso e da obesidade, incluindo mudanças no sistema alimentar, a disponibilidade de alimentos saudáveis e estratégias que assegurem a oferta, ao longo de todo o ano, de alimentos que atendam às necessidades nutricionais das pessoas e promovam dietas saudáveis, seguras e diversificadas.
- Criar um ambiente favorável que promova ações públicas para evitar o sedentarismo desde os primeiros estágios da vida.

Exemplos de ações para assegurar a exposição nos primeiros anos de vida ao bem-estar nutricional incluem a oferta de subsídios direcionados a alimentos nutritivos para mulheres desfavorecidas e vulneráveis antes, durante ou após a gravidez e a melhoria das práticas de alimentação de lactentes e crianças pequenas (por exemplo, pela implementação do Código). Ações para melhorar o ambiente escolar incluem a implementação de normas alimentares e subsídios para refeições saudáveis em todas as escolas, a remoção de incentivos para práticas alimentares pouco saudáveis (como as máquinas automáticas que vendem lanches e bebidas), o fornecimento de água potável e a regulamentação para controlar a disponibilidade de restaurantes de *fast food* perto de escolas. As diversas ações para melhorar o ambiente na comunidade e as normas sociais incluem o desenvolvimento de FBDGs, a informação dos consumidores, a regulamentação do marketing voltado às crianças e a cobrança de impostos sobre alimentos HFSS e bebidas açucaradas.

<sup>28</sup> Metas mundiales de nutrición 2025: Documento normativo referente al sobrepeso en la infancia. Ginebra: Organización Mundial da Saúde; 2014(WHO/NMH/NHD/14.6; [http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/255732/1/WHO\\_NMH\\_NHD\\_14.6\\_spa.pdf?ua=1](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/255732/1/WHO_NMH_NHD_14.6_spa.pdf?ua=1), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).

## 5.2 Apresentação de especialista externa

A Sra. Michele Simon apresentou um panorama das experiências de colaboração com a indústria alimentar nos Estados Unidos, especificamente em relação à reformulação de alimentos e do marketing para crianças.

Mudanças voluntárias na indústria (em toda a indústria ou em empresas individuais), parcerias com fundações privadas e PPPs estão entre as abordagens para a política de nutrição empregadas nos Estados Unidos. Todas elas contam com pouca ou nenhuma supervisão, com exceção das PPPs. A regulamentação da política de nutrição pelo governo federal é quase inexistente.

Ocorreram ações voluntárias em toda a indústria para reduzir o marketing de alimentos HFSS para crianças, que foram ineficazes. Também foram feitos esforços em toda a indústria para remover calorias dos alimentos. Além disso, empresas individuais assumiram compromissos de reformular os seus produtos. Algumas atividades do setor privado são intermediadas por fundações privadas. Por exemplo, uma das cadeias mais conhecidas de *fast food* mediu um compromisso sobre marketing para crianças com uma fundação de saúde. Outro exemplo é o de um programa que lançou uma linha de trabalho para mediar os compromissos da indústria. Isso gera uma série de questões sobre transparência e responsabilização.

Uma tentativa por várias agências governamentais de introduzir conjuntamente a autorregulamentação voluntária do marketing para crianças não foi bem-sucedida. No entanto, há evidências de que a exposição dos conflitos de interesses pode ter um efeito positivo. A cobertura na mídia do endosso de um produto de queijo para crianças por uma instituição de nutrição e dietética fez com que essa instituição retirasse o seu aval ao produto. Houve também uma reação como resultado da exposição na mídia, amplificada nas redes sociais, a uma das empresas mais conhecidas de bebidas não alcoólicas, que financiou cientistas que tentam dissociar a relação entre a obesidade e a dieta. Dessa forma, a denúncia pública e as redes sociais podem combater os impactos negativos dos conflitos de interesses.

## 5.3 Estudos de casos dos países

Foram apresentados breves estudos de casos para dar um panorama dos esforços para lidar com os conflitos de interesses em relação à prevenção do excesso de peso na infância em dois países – Brasil e México.

### **Brasil (Dr. Fábio Gomes)**

O excesso de peso pode ser uma expressão da má nutrição resultante de sistemas alimentares pouco saudáveis e insustentáveis. A chave da abordagem brasileira para evitar conflitos de interesses em relação à prevenção

do excesso de peso é a participação social. Desde 1988 a participação social foi consagrada na Constituição, e em 2014 foi lançada uma política nacional ampliada sobre a participação social.

No Brasil, o direito à alimentação é considerado parte do direito à educação. Se um Estado não fornece alimentos às crianças, não será capaz de educá-las. Desde 2001, pelo menos 70% dos alimentos básicos no programa de alimentação escolar devem ser oriundos da agricultura local, e desde 2009 a legislação foi ampliada para toda a rede de escolas públicas, que inclui a educação de adultos. Pelo menos 30% dos alimentos servidos nas escolas devem vir da pequena produção familiar ou local, sendo dada prioridade a povos quilombolas, indígenas e trabalhadores sem terra. Foram estabelecidos mais de 5.000 conselhos de alimentação escolar, livres de interesses privados. No entanto, o setor privado tem tentado obter acesso às escolas. As organizações de pais e da sociedade civil têm neutralizado esses esforços denunciando, por exemplo, a organização de shows por uma das redes mais conhecidas de restaurantes de *fast food* nas escolas – uma prática que já não é permitida na maioria dos estados e municípios e que continua a ser proibida em toda a rede de escolas públicas do país.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional é composto de membros eleitos da sociedade civil (dois terços) e do governo (um terço), sendo escolhido por um representante da sociedade civil. O Conselho tem o dever de prestar contas a uma conferência nacional a cada quatro anos e de declarar quaisquer alterações previstas.

Também existe um código de conduta para os funcionários de alto nível da administração federal, que devem sempre estar acompanhados de pelo menos um outro funcionário público em toda reunião com o setor privado, devendo ser feito um registro da reunião.

O Instituto Nacional do Câncer desenvolveu critérios para avaliar os produtos, práticas e políticas (“3Ps”) das empresas, incluindo os seus objetivos, visões e missões, sempre que for recebida uma proposta de colaboração com uma empresa privada. Quando qualquer produto, prática ou política divergir ou estiver em oposição às políticas, missões ou práticas das autoridades de saúde pública, as recomendações ou propostas são rejeitadas. Uma avaliação das 10 maiores empresas de alimentos e bebidas que utilizam esses critérios será publicada em breve em português e inglês. Os critérios também foram adotados por organizações de profissionais da nutrição e da saúde, redes da sociedade civil e outras organizações que trabalham em prol do interesse público no Brasil e na América Latina.

### **México (Dr. Lucero Rodriguez Cabrera)**

O México tem uma estratégia para a prevenção e o controle do sobrepeso, da obesidade e do diabetes. As três principais áreas da estratégia são intervenções de saúde pública, intervenções médicas e políticas (incluindo medidas fiscais).

Foram encontrados conflitos de interesses desde o início do processo político – nas fases de concepção, implementação e avaliação das políticas. O Ministério da Saúde recebeu uma oferta de financiamento do setor privado para estabelecer um programa de educação, mas recusou o financiamento.

Existem diretrizes legais de alimentação escolar, sobre as quais os interesses privados têm procurado exercer influência. Tem havido esforços por parte da indústria das bebidas açucaradas para fornecer água nas escolas. Foram feitos trabalhos de conscientização junto às autoridades escolares para incentivá-las a rejeitar qualquer financiamento, presente ou doação da indústria de alimentos e bebidas. A comunidade escolar deve ter poder de decisão para rejeitar a participação da indústria nas decisões sobre a alimentação saudável nas escolas, e devem ser implementadas sanções para as autoridades educacionais que não cumprirem as diretrizes.

A estratégia também inclui melhorias na rotulagem de alimentos, com a rotulagem obrigatória na frente da embalagem e a introdução de um selo de qualidade nutricional opcional para alimentos com densidade calórica baixa e média que atendem aos padrões nutricionais. Dos 532 pedidos para a utilização do selo de qualidade, só 32 foram aceitos. O selo destina-se a incentivar a reformulação, embora algumas categorias – refrigerantes, chocolates, confeitaria e lanches – nunca possam obtê-lo.

Outra medida é a introdução de restrições legais à publicidade de alimentos e bebidas voltada a crianças na televisão e nos cinemas. As dificuldades geradas pelo marketing na Internet, nas redes sociais e na televisão a cabo ainda persistem, juntamente com o marketing em espaços e programas para adultos que também são vistos por crianças (como novelas e eventos esportivos).

O último elemento destacado foi o imposto sobre bebidas açucaradas, bebidas energéticas e alimentos não essenciais de alto teor calórico, introduzido em 2014. Os resultados preliminares sugerem uma redução média de 6% nas compras de bebidas tributadas em 2014 em comparação com os níveis anteriores à tributação, que pode ter aumentado a 12% em dezembro de 2014, chegando a 17% em domicílios de menor nível socioeconômico. O imposto enfrentou forte oposição da indústria de alimentos e bebidas, e foi feito muito *lobby* no congresso nacional, com grandes interferências no processo legislativo.

Estão sendo usadas diversas abordagens para lidar com os conflitos de interesses. Dentre elas, a avaliação independente pelo Observatório Mexicano de Doenças Não Transmissíveis e a canalização de todas as interações com a indústria através das associações industriais ou câmaras de comércio. Outros elementos úteis são a estreita relação com o meio acadêmico e grupos parlamentares e a recusa, pelo Ministério da Saúde, de receber patrocínio da indústria de alimentos. As políticas e organismos/processos governamentais são transparentes e abertos à consulta pública. Foi enfatizado que a integridade é fundamental e que qualquer enfraque-

cimento da integridade pode ser visto como um conflito de interesses e afetar a credibilidade da instituição pública em questão.

## 5.4 Discussão

Houve algumas discussões sobre o patrocínio dos Jogos Olímpicos por empresas de alimentos e bebidas. Os países anfitriões não têm a verdadeira capacidade de questionar essas decisões de patrocínio em fases posteriores, mas o Brasil vai tentar promover alimentos agroecológicos locais durante os Jogos do Rio de Janeiro. A Iniciativa Nutrição para o Crescimento (Nutrition 4 Growth)<sup>29</sup> irá se reunir no Rio em 2016, na época dos Jogos Olímpicos, e o comitê organizador pretende evitar o patrocínio de empresas multinacionais de alimentos e bebidas.

## 5.5 Terceira sessão de grupos de trabalho: excesso de peso na infância

Na terceira sessão de grupos de trabalho, os grupos foram convidados a identificar possíveis conflitos de interesses associados com a prevenção do sobrepeso e da obesidade na infância, a descrever as ferramentas de prevenção ou de gestão existentes e potenciais e a apresentar estudos de casos adicionais dos países. As conclusões combinadas dos quatro grupos são resumidas abaixo.

### 5.5.1 Identificação de possíveis conflitos de interesses

- Potencial indesejável de que fundações filantrópicas financiadas ou dirigidas pela indústria e/ou pelo setor privado influenciem as prioridades e a escolha de abordagens políticas.
- Liberalização do comércio movida por interesses comerciais diante de governos enfraquecidos.
- Reformulação da questão pelo setor privado: isso pode influenciar a agenda e/ou a priorização das questões, transferir a culpa (por exemplo, dos alimentos para a atividade física), transferir a responsabilidade (das instituições às pessoas) ou transferir a culpa para um único fator.
- Interferência com processos legislativos: *lobby* aos níveis internacional (Codex etc.) e nacional (parlamentos, ministérios, funcionários) para atrasar ou inviabilizar a regulamentação; promoção de uma cultura de autorregulamentação; promoção de parcerias que defendem uma abordagem voluntária.
- Patrocínio do setor privado e participação em escolas.

<sup>29</sup> Iniciativa Nutrition 4 Growth (<https://nutritionforgrowth.org>, acessado em 8 de maio de 2016, disponível em inglês).

- Desequilíbrio nos recursos disponíveis: diminuição dos níveis de financiamento público, aumentando a dependência do financiamento privado.
- Os processos decisórios governamentais descentralizados aumentam as oportunidades para a influência da indústria.
- Políticas de “portas giratórias” entre o governo e o setor privado que, por exemplo, permitem que os altos executivos da indústria assumam cargos onde podem definir prioridades, legislar ou fiscalizar a aplicação da legislação nos governos, e que altos funcionários do governo assumam cargos na indústria para moldar o *lobby* comercial e as práticas de marketing.
- Incluir os movimentos sociais nos fóruns da OMS (como a Assembleia Mundial da Saúde) como parte das reformas da OMS.
- Avaliar o impacto dos acordos de comércio globais sobre a saúde.
- Implementar o quadro de ação ICN2.<sup>31</sup>
- Estabelecer uma fundação neutra, com governança pelo setor público, que congregue o financiamento da indústria para financiar a pesquisa e as iniciativas.
- Introduzir regulamentações legais para controlar o marketing voltado às crianças e estabelecer regras para assegurar que o setor privado não tenha acesso às escolas.

### 5.5.2 Ferramentas de prevenção e gestão

Os grupos de trabalho descreveram uma série de ferramentas existentes e potenciais e fizeram as seguintes sugestões:

- Incluir a participação social nas constituições nacionais.
- Criar movimentos sociais de base, focados no interesse público.
- Definir critérios de exclusão para as parcerias envolvidas nas políticas públicas.
- Desenvolver ferramentas para distinguir PINGOs de BINGOs e organizações de fachada da indústria. Estabelecer critérios para a participação de pessoas com interesse em saúde pública.
- Garantir a capacitação dos Estados-Membros na elaboração, implementação e fiscalização de políticas fiscais e regulamentares, bem como dos decisores políticos do setor da saúde em relação aos sistemas alimentares, às negociações comerciais e aos instrumentos de avaliação do impacto sobre a saúde, e também na proteção e manutenção do espaço das políticas públicas nas negociações comerciais.
- Formar recursos humanos para a agenda da saúde para lidar com a escassez de profissionais da saúde.
- Definir critérios de elegibilidade para o financiamento que proíbam os destinatários de aceitarem cofinanciamento de uma fonte com conflitos de interesses.
- Promover a conscientização sobre o impacto dos sistemas alimentares e agrícolas nos sistemas de saúde.
- Usar a ferramenta de perfis nutricionais<sup>30</sup> da OMS para ajudar a identificar as prioridades das políticas fiscais. Estabelecer perfis nutricionais desenvolvidos e apoiados pelo governo para assegurar a clareza.
- Monitorar como as práticas da indústria evoluem e usar as redes sociais para expor conflitos de interesses e práticas indesejáveis.
- Fortalecer a promoção de alimentos diversificados, produzidos localmente.
- Usar outros argumentos além da saúde (como custos e produtividade econômica) para defender as políticas e regulamentações.
- Proteger os denunciadores para assegurar que os funcionários do governo não sejam penalizados por questionarem seus empregadores e superiores no caso de não seguirem as políticas institucionais ou individuais sobre conflitos de interesses.
- Assegurar que o fato, a data e o conteúdo das comunicações orais e por escrito entre a indústria e o governo sejam declarados publicamente e de forma proativa em um recurso *online* acessível.
- Estabelecer políticas pós-emprego, incluindo um período definido durante o qualos funcionários não podem assumir outros cargos.

### 5.5.3 Exemplos de práticas adicionais nos países

Foram destacados os seguintes exemplos:

- Índia: pressão exercida sobre um regime de distribuição de refeições gratuitas nas escolas para introduzir alimentos processados.
- Brasil: maior participação da comunidade na tomada de decisões.

30 Nutrient profiling. In: Nutrition [website]. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2016 (<http://www.who.int/nutrition/topics/profiling/en/>, acessado em 8 de maio de 2016, disponível em inglês).

31 Segunda Conferencia Internacional sobre Nutrición, Roma, 19–21 de novembro de 2014. Documento final de la Conferencia: Marco de acción. Roma: Organización das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura e Organização Mundial da Saúde; 2014 (<http://www.fao.org/3/a-mm215S.pdf>, acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).

## 6. Discussões plenárias finais

A discussão plenária final reforçou muitos dos pontos mencionados anteriormente, como a necessidade de enfatizar a prevenção de influências indevidas e conflitos de interesses.

Embora ainda possa ser necessário promover mais discussões para distinguir melhor entre a identificação de riscos de influências indevidas e conflitos de interesses que afetam pessoas e instituições, foi destacado que o objetivo final de todas essas medidas é preservar a integridade, independência, credibilidade e confiança pública nas instituições.

Foi enfatizado o papel de uma sociedade civil forte e organizada.

Houve um pedido de que as táticas corporativas para minar a saúde pública fossem mencionadas exatamente dessa forma, sem higienizá-las através de referências a conflitos de interesses.

Os especialistas jurídicos afirmaram que a inclusão de uma gama diversificada de participantes em uma *joint*

*venture*, parceria ou comitê pode ser valiosa como um mecanismo para assegurar a representação de diversos grupos de interesse, mas não permite lidar efetivamente com os conflitos de interesses. O conflito de interesses de um participante não neutraliza o de outro. Às vezes não é possível promover a inclusão e a representação de todos os grupos quando o objetivo é gerir com eficácia os conflitos de interesses.

As discussões deixam claro que é preciso desenvolver toda uma gama de ferramentas. A importância da capacitação para que os decisores políticos nacionais sejam capazes de reconhecer, entender e enfrentar os conflitos de interesses foi enfatizada mais uma vez.

Metodologias para avaliar os impactos dos acordos comerciais sobre a saúde seriam úteis para os ministros da saúde ao negociarem com colegas de outros ministérios. Uma avaliação do impacto sobre os direitos humanos foi mencionada como uma possível ferramenta que ajudaria os países a lidar com os conflitos de interesses.



# 7. Resumo dos resultados e próximas etapas

Em relação às definições, o debate foi útil e alguns conceitos importantes foram destacados; em particular, que os participantes estão preocupados com as influências indevidas por interesses secundários sobre os seus interesses primários (intrapessoais e intrainstitucionais), sejam elas reais ou aparentes. Isso está ligado à integridade, à independência e à confiança pública, e a questão pode ser monetária ou não monetária, direta ou indireta.

Foi sublinhado que o conceito de conflito de interesses não deve ser confundido com interesses “conflitantes” ou “divergentes” entre os diferentes atores da sociedade.

A discussão sobre temas específicos de nutrição gerou informações úteis sobre o contexto nos quais surgem conflitos de interesses e a forma como podem afetar as políticas de nutrição.

- i. Os conflitos de interesses precisam ser examinados em várias fases do processo político:
- ii. inicialmente, quando os governos decidem se estabelecerão ou não uma política;
- iii. em segundo lugar, quando os governos estabelecem uma política e/ou um programa;
- iv. em terceiro lugar, na implementação das políticas;
- v. em quarto lugar, ao monitorar os programas e avaliar as políticas públicas.

As três primeiras etapas são aquelas nas quais existe a maior probabilidade de envolvimento com o setor privado, e em cada uma dessas etapas deve haver uma avaliação explícita para determinar se existem conflitos de interesses e, em caso afirmativo, como devem ser abordados.

Inicialmente, para identificar se existe um conflito de interesses, as pessoas que realizam a avaliação devem entender as missões, obrigações e atividades das organizações, bem como os seus interesses primários e secundários. Se a avaliação inicial identificar a presença de conflitos de interesses, deve então ser feita uma avaliação para determinar a sua importância, com base nos possíveis riscos para as políticas públicas e nos

efeitos que possam resultar dos conflitos de interesses. Em seguida, deve ser feita uma avaliação de diversas opções para evitar os conflitos de interesses ou para resolvê-los utilizando alguma estratégia de gestão. Essa avaliação deve considerar os custos e benefícios das diferentes abordagens para evitar ou gerir os conflitos de interesses.

Existem várias ferramentas que são usadas para gerir os conflitos de interesses. As ferramentas legislativas são uma forma de evitá-los ou mitigá-los – quanto mais regulamentação houver, mais fácil será evitar os conflitos de interesses graves e geri-los adequadamente.

Políticas que exigem a declaração de interesses financeiros são necessárias para identificar os conflitos de interesses e gerar as informações necessárias para avaliá-los. Uma vez identificados os conflitos de interesses de pessoas, às vezes podem ser resolvidos pela alienação dos interesses financeiros ou pelo impedimento de participação em decisões que possam afetar tais interesses financeiros.

As organizações governamentais e privadas às vezes exigem, como condição para o emprego, que depois de encerrada a relação empregatícia os funcionários não possam trabalhar em certos tipos de organização por vários anos, para evitar que forneçam informações confidenciais sobre seus empregadores prévios.

Existe a necessidade de publicar diretrizes para os funcionários públicos e, possivelmente, códigos de conduta profissionais e políticas que regulamentem os padrões.

Houve muitos debates sobre as PPPs. Vários participantes enfatizaram que as parcerias não devem ser o paradigma ou o mecanismo padrão para as intervenções de saúde pública.<sup>32</sup> No entanto, se foi tomada a decisão de formar uma parceria, há uma série de medidas que podem ser tomadas para tentar assegurar que a ela sirva ao interesse de saúde pública.

<sup>32</sup> Marks JH. Toward a systemic ethics of public-private partnerships related to food and health. *Kennedy Institute of Ethics Journal*. 2014;24(3):267–99.

Antes de formarem uma parceria ou *joint venture* ou se envolverem em qualquer forma de relação com atores do setor privado, os Estados-Membros devem analisar se há conflitos de interesses. Se existirem, é preciso considerar se devem ou não formar a parceria. Se for determinado que um conflito de interesses pode ser gerido adequadamente e o governo formar uma parceria com um ator do setor privado, podem então ser utilizadas várias estratégias, dependendo das circunstâncias.

Também pode ser útil definir e limitar os papéis dos vários atores que participam na parceria, estabelecer normas que restrinjam ou regulem qualquer patrocínio financeiro do setor privado e criar regras que especifiquem estruturas de governança adequadas e a composição dos organismos de governança.

Para ajudar a reduzir o risco de que uma conduta imprópria seja ocultada, deve haver transparência sobre as fontes e o conteúdo dos dados usados para tomar decisões e sobre o processo decisório. Para orientar as

políticas, é útil especificar certos objetivos de saúde pública e políticas existentes que devem ser respeitados, tais como o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno ou a Estratégia Global sobre Alimentação de Lactentes e Crianças Pequenas. Os objetivos da parceria e as atividades que realizará devem ser especificados, bem como as etapas do trabalho da parceria.

Também é útil estabelecer um meio independente de monitoramento das atividades da parceria, com fortes instituições da sociedade civil, proteção para os denunciadores, envolvimento de grupos independentes de consumidores no processo político, registro de lobistas e restrições sobre as atividades de *lobby*.

Os resultados dessa consulta serviram como base para o relatório do Secretariado da OMS, que foi apresentado ao Conselho Executivo na sua 138ª sessão em janeiro de 2016 e que será discutido na Sexagésima Nona Assembleia Mundial da Saúde, em maio de 2016.

# Anexo I: Documento de base

Documento de base desenvolvido por um especialista externo  
(NÃO É UM DOCUMENTO DA OMS)

Consulta Técnica da OMS  
sobre abordagem e gestão de conflitos de interesses no planejamento e  
execução de programas de nutrição no âmbito nacional  
(Genebra, 8 a 9 de outubro de 2015)

Aviso legal

O autor é o único responsável pelas opiniões expressas nesse documento de base. Esse documento não representa as opiniões, decisões ou políticas da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Autor: Professor Andrew Stark  
Professor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas da Universidade de Toronto

VERSÃO EDITADA

## Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Contexto</b>   | <b>35</b> |
| <b>Definições</b>   | <b>35</b> |
| Definição geral   | 35        |
| Conflitos de interesses reais versus potenciais                                 | 35        |
| Conflitos de interesses reais versus aparentes                                  | 35        |
| Influências indevidas versus adequadas  | 36        |
| Conflitos de interesses reais   | 36        |
| Conflitos de interesses aparentes   | 37        |
| Conflitos de interesses institucionais e individuais                            | 37        |
| <b>Princípios</b>   | <b>38</b> |
| Princípios dos conflitos de interesses  | 38        |
| Questões éticas <i>versus</i> conflitos de interesses                           | 38        |
| Conflitos de interesses monetários <i>versus</i> não monetários                 | 38        |
| Influência do setor privado através de ONGs e do meio acadêmico                 | 39        |
| <b>Indicadores de risco para os diferentes tipos de conflitos de interesses</b> | <b>39</b> |
| Indicadores de alto risco para conflitos de interesses reais                    | 39        |
| Indicadores de alto risco para conflitos de interesses aparentes                | 41        |
| <b>Indicadores de conflitos de interesses baseados em resultados</b>            | <b>42</b> |
| <b>Metodologias e ferramentas</b>   | <b>44</b> |
| Prevenção de conflitos de interesses  | 44        |
| Divulgação e transparência  | 44        |
| Alienação   | 44        |
| Separação organizacional  | 45        |
| Impedimento e proibição   | 45        |
| Gestão de conflitos de interesses   | 46        |
| Pluralismo e diversidade  | 46        |
| Sanções   | 47        |
| Unidade de Conflitos de Interesses  | 47        |
| Exemplos de ferramentas (lista não exaustiva)                                   | 48        |
| <b>Estudos de casos</b>   | <b>50</b> |
| Estudo de caso da Região Africana   | 50        |
| Estudo de caso da Região das Américas   | 51        |
| Estudo de caso da Região do Sudeste Asiático                                    | 51        |

## Contexto

A Sexagésima Quinta Assembleia Mundial da Saúde (WHA 65) indicou que os esforços globais para melhorar a nutrição devem se concentrar em seis metas globais para a nutrição a serem atingidas até 2025 e aprovou um Plano de Implementação Integral (PII)<sup>1</sup> sobre a nutrição materna, de lactentes e crianças pequenas através da Resolução WHA65.6.

O PII inclui áreas de ação para os Estados-Membros, a OMS e outros atores e recomenda a criação de “um ambiente de apoio para a implementação de políticas abrangentes de alimentação e nutrição” e insta os Estados-Membros a “estabelecerem um diálogo com atores relevantes no âmbito nacional e internacional e formarem alianças e parcerias para ampliar as ações de nutrição, com o estabelecimento de mecanismos adequados para a proteção contra possíveis conflitos de interesses”. A Resolução WHA65.6 também solicitou ao Diretor-Geral que “desenvolvesse ferramentas de avaliação, divulgação e gestão de riscos para proteger os Estados-Membros contra conflitos de interesses na elaboração de políticas e na implementação de programas de nutrição consistentes com as políticas e práticas globais da OMS [...]”<sup>2</sup>

O Departamento de Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento (NHD, na sigla em inglês) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em colaboração com parceiros internos, estabeleceu um fluxo de trabalho para analisar definições e questões relevantes a serem discutidas pelos Estados-Membros na Sexagésima Sétima Assembleia Mundial da Saúde (WHA67). A WHA67, realizada em Genebra em maio de 2014, solicitou ao Diretor-Geral “[...] convocar consultas informais com os Estados-Membros para completar o trabalho, antes do final de 2015, sobre ferramentas de avaliação e gestão de riscos para conflitos de interesses em nutrição, a serem consideradas pelos Estados-Membros na Sexagésima Nona Assembleia Mundial da Saúde” (WHA67/65).

Em resposta a esse pedido, o Departamento de Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento está convocando uma consulta técnica com especialistas na área de avaliação de riscos, divulgação, gestão de conflitos de interesses e outras especialidades, com a participação dos Estados-Membros como observadores.

### Objetivo

Esse documento de discussão da OMS se baseia em um documento de base preliminar encomendado para servir como referencial para as discussões de especialistas durante a consulta técnica sobre abordagem e gestão de conflitos de interesses no planejamento e execução de programas de nutrição no âmbito nacional.

1 Plan de aplicación integral sobre nutrición materna, del lactante y del niño pequeño. Ginebra: Organización Mundial da Saúde; 2014 ([http://www.who.int/nutrition/publications/CIP\\_document/es/](http://www.who.int/nutrition/publications/CIP_document/es/), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).

2 Resolución WHA65.6. Nutrición de la madre, el lactante y el niño pequeño. In: Sexagésima Quinta Asamblea Mundial da Saúde, Ginebra, 21-26 de maio de 2012. Resoluciones y decisiones, anexos. Ginebra: Organización Mundial da Saúde; 2012:12 (WHA65/2012/REC/1; [http://www.who.int/nutrition/topics/WHA65.6\\_resolution\\_sp.pdf](http://www.who.int/nutrition/topics/WHA65.6_resolution_sp.pdf), acessado em 8 de maio de 2016, disponível em espanhol).

## Definições

### Definição geral

O professor Dennis Thompson, de Harvard, define um conflito de interesses como “um conjunto de condições nas quais o julgamento profissional em relação a um interesse primário [...] tende a ser indevidamente influenciado por um interesse secundário”.<sup>3</sup> Essa definição reflete o significado que muitos especialistas em ética governamental e profissional atribuiriam ao termo “conflito de interesses” e é bastante ampla, pois se aplica igualmente aos conflitos de interesses individuais e institucionais. Há três elementos importantes a observar em relação a essa definição padrão.

### Conflitos de interesses reais versus potenciais

De acordo com essa definição, um conflito de interesses real surge quando um interesse secundário tende a – em outras palavras, simplesmente tem o *potencial* de – influenciar indevidamente o julgamento ou ação de um funcionário. Às vezes é utilizado outro termo (como no caso do PII), sendo feita referência a um “conflito de interesses potencial”. No entanto, esse termo geralmente significa o que a maioria dos especialistas chamará de conflito de interesses “real”. Um conflito de interesses real já surge, por razões que serão explicadas abaixo, quando há apenas um potencial de influências indevidas.

Portanto, devidamente compreendido, um conflito de interesses “potencial” teria que surgir quando existe simplesmente um potencial *para o potencial* de influências indevidas. Embora esse tipo de circunstância possa ocorrer, não é a nossa preocupação central.

### Conflitos de interesses reais versus aparentes

Um conflito de interesses pode ser tanto real como aparente. Um conflito de interesses “real” surge, como observado, quando um interesse secundário tem o potencial de influenciar indevidamente o julgamento de um funcionário. Portanto, um conflito de interesses “aparente” surgiria nas situações em que – mesmo que esse potencial não exista de fato – uma pessoa razoável pudesse ter a impressão de que existe um conflito de interesses.

Existem algumas definições diferentes de conflito de interesses aparente:

- Alguns especialistas dizem que um conflito de interesses aparente surge quando, embora não haja nenhum conflito de interesses real envolvendo as conexões financeiras de um funcionário (taxas, presentes ou ações) a uma empresa privada, tem-se a impressão de que tais conexões existem. Um exemplo nos EUA envolve um regulador de bancos

3 Thompson DF. Understanding financial conflicts of interest. *N Engl J Med*. 1993;329:573-6.

federais que tinha ações de bancos não federais. Ele não tinha a capacidade oficial de afetar as suas ações, mas considerou-se que a maioria das pessoas não perceberia a diferença entre os bancos federais e não federais; assim, estipulou-se que ele tinha um conflito de interesses aparente.

- Outros especialistas fazem uma distinção entre conflitos de interesses reais representados pelos vínculos financeiros entre um funcionário ou instituição e uma empresa privada (presentes, taxas, ações, financiamento de pesquisa) e conflitos de interesses aparentes oriundos das relações não financeiras que podem existir entre funcionários/instituições e interesses privados. Tais relações não financeiras podem incluir relações pessoais próximas, pressão política indevida exercida por uma empresa ou a participação de uma empresa em papéis semioficiais. A diferença é simplesmente que as conexões financeiras são, em princípio, mais verificáveis e, portanto, “reais”, enquanto que as relações não financeiras são menos tangíveis, e portanto a sua existência pode ser mais discutível. Se, no entanto, a maioria das pessoas razoáveis considerar que tais influências indevidas não financeiras existem, surge então um conflito de interesses aparente.

As duas definições básicas de conflitos de interesses aparentes são igualmente importantes e não são incompatíveis uma com a outra. No entanto, para efeitos desse documento, será utilizado o segundo significado.

### Influências indevidas versus adequadas

Por fim, a definição padrão equipara o conflito de interesses ao potencial para influências *indevidas* – ou impróprias. Um conflito de interesses real geralmente se refere a influências que são indevidas porque surgem das conexões monetárias que um funcionário ou instituição tem com um interesse velado, que (como explicado abaixo) geralmente é uma empresa privada com fins lucrativos. Um conflito de interesses aparente geralmente decorre de influências que são indevidas porque surgem de certos tipos de relações não monetárias entre um funcionário e um interesse privado, como relações de favoritismo, coerção e poder desigual.

Ambos os tipos de conflitos de interesses, reais e aparentes, devem ser distinguidos de situações nas quais a influência exercida por um interesse privado não é indevida nem imprópria. As empresas privadas podem se envolver com o governo de muitas formas que caem dentro da gama de intervenções legítimas: *lobby*, apresentação de posições e participação em plataformas com múltiplas partes interessadas. Desde que essas intervenções sejam feitas sobre os seus méritos próprios e sejam transparentes, não representam um conflito de interesses.

Tanto os conflitos de interesses reais como aparentes podem criar sérios problemas para a elaboração e

implementação de políticas, sendo importante compreender adequadamente cada um dos casos.

### Conflitos de interesses reais

Um conflito de interesses real surge quando um interesse velado – de uma empresa, por exemplo – dá algo de valor (como pagamento por palestras, um presente, hospitalidade, viagens pagas) a um funcionário. Também surge quando um funcionário detém ações ou alguma outra participação financeira em um interesse privado. Em outras palavras, os benefícios monetários ou materiais do próprio funcionário têm a capacidade de influenciar a objetividade do seu julgamento profissional. Por definição, tal influência é “indevida”, pois é – e deve ser – irrelevante para quaisquer julgamentos ou ações do funcionário em relação ao interesse público.

Um conflito de interesses *real* não surge somente se um interesse velado *efetivamente* influenciar a objetividade do julgamento exercido por um funcionário ou instituição pública. Em vez disso, um conflito de interesses *real* surge mesmo que só exista o *potencial* de que um interesse velado influencie indevidamente a objetividade do julgamento exercido por um funcionário ou instituição pública.

#### Exemplo:

Um fabricante multinacional de substitutos do leite materno convida autoridades a vários jantares ou paga as suas viagens a conferências científicas. Os funcionários podem muito bem afirmar que são pessoas íntegras e que são capazes de, sem considerar os seus próprios interesses privados ou os benefícios monetários ou materiais que receberam, julgar as normas relativas a alimentos para bebês considerando exclusivamente o interesse público. Eles podem acreditar sinceramente na sua capacidade de tomar decisões sem permitir que os seus interesses privados *efetivamente* influenciem o seu julgamento.

O problema é que ninguém pode saber se isso é verdade. O julgamento é uma atividade que ocorre exclusivamente na mente de uma pessoa, e nenhuma pessoa pode enxergar a mente de outra. Na verdade, é improvável que o funcionário seja capaz de avaliar plenamente a qualidade do seu próprio julgamento. Há estudos que mostram que as pessoas frequentemente consideram que seu julgamento é livre de vieses ou influências indevidas, quando na verdade não é.<sup>4</sup>

Como nunca podemos saber se o julgamento de uma pessoa *realmente* não é afetado por qualquer interesse particular, consideramos que existe um conflito de interesses real quando existe um simples *potencial* de que o julgamento do funcionário seja afetado por qualquer interesse privado que a pessoa possa ter no resultado das suas decisões, não importando se o seu julga-

4 Chugh D, Bazerman MH, Banaji MR, Bounded ethicality as a psychological barrier to recognizing conflicts of interest. In: Moore D, Cain D, Loewenstein G, Bazerman MH, editores, *Conflicts of interest: challenges and solutions in business, law, medicine and public policy*. Nova York (NY): Cambridge University Press; 2010.

mento foi efetivamente afetado ou não. É por isso que, na maioria das jurisdições, o funcionário seria obrigado a recusar a hospitalidade ou os subsídios de viagem oferecidos pelo fabricante, ou então abster-se de tomar quaisquer decisões ou ações que possam afetar os seus interesses.

## Conflitos de interesses aparentes

Um conflito de interesses aparente surge em situações nas quais uma pessoa razoável teria a *impressão* de que existe o potencial de influências indevidas de um interesse velado sobre o julgamento de um funcionário ou instituição, mesmo que esse potencial não exista de fato.

Ao interpretarem o que isso significa, muitos especialistas em ética governamental fazem a seguinte distinção entre o conflitos de interesses aparentes e reais. Num conflito de interesses aparente – ao contrário do que ocorre num conflito de interesses real – o ator privado não teria dado ao funcionário/instituição nenhum benefício monetário ou material, e o funcionário não teria ações ou direitos de propriedade sobre o ator privado. Portanto, se houver a percepção de que o interesse influencia indevidamente o julgamento de um funcionário, isso não se deveria – como no caso de um conflito de interesses real – ao fato de que o funcionário/agência teve algum benefício econômico no interesse velado. Em vez disso, a aparência de influência indevida deve vir de algum outro aspecto da relação, que não seja monetário, material nem econômico.

### Exemplo:

Uma fabricante de alimentos multinacional exerce pressão sobre o governo para que adote um tipo específico de sistema de dados para compilar informações sobre nutrição infantil, ameaçando retirar os seus investimentos do país se o governo não concordar.

Mesmo que a multinacional não tenha oferecido presentes aos funcionários ou instituições envolvidas, e mesmo que nenhum funcionário detenha ações da multinacional – em outras palavras, mesmo que não haja nenhum conflito de interesses *real* –, pode ser razoável considerar que o julgamento dos funcionários/instituições foi influenciado indevidamente por um interesse velado, isso é, o da multinacional. A influência é “indevida” porque a sua coerção prejudicou a capacidade dos funcionários/instituições de julgar de forma objetiva e independente qual sistema de dados atenderia melhor ao interesse público. Observe que tal coerção normalmente não constituiria um ato ilegal – a empresa tem o direito de retirar os seus investimentos –, mas geraria a aparência de uma influência indevida.

Se, por outro lado, a empresa houver simplesmente feito um forte *lobby* em favor do seu sistema preferido, apresentando as razões pelas quais pensa que o sistema é superior aos outros com base em critérios de interesse público, tais como custo e qualidade, então a influência que esses argumentos podem ter tido não seria “indevida”. Os esforços da empresa de influenciar as deci-

sões constituiriam simplesmente a prática de *lobby* padrão e contribuiriam para o processo segundo o qual o governo toma decisões no interesse público.

Observe que, quando a empresa se comporta de forma coerciva, não importa se o governo adota o sistema proposto pela empresa ou escolhe outro. Mesmo que escolha outro, o julgamento do governo ainda poderia ter sido influenciado indevidamente: talvez tenha dado a outra empresa um contrato de apenas dois anos, em vez de cinco anos como teria feito se não sofresse essa influência, e ninguém saberia ao certo. Tudo o que importa é que existe o potencial de influência indevida, que nesse caso seria um tipo de coerção.

Os conflitos de interesses aparentes podem surgir de outras formas, como indicado abaixo. Por exemplo, em vez de ser coagido por um ator privado, um funcionário pode sentir favoritismo em relação a esse ator, por uma relação pessoal que tem com os executivos da empresa. Porém, em todos os casos de conflitos de interesses aparentes, ao contrário dos conflitos de interesses reais, o potencial de influências indevidas não surge da conexão monetária, material ou econômica direta do funcionário/instituição com o interesse velado.

Portanto, em um conflito de interesses real, o potencial de influências indevidas é econômico. Dessa forma, é facilmente visível e mensurável: um presente, uma taxa, uma ação da empresa. Num conflito de interesses aparente, por outro lado, o potencial é psicológico: coerção, favoritismo ou outra questão semelhante. Ao contrário dos benefícios monetários ou materiais tangíveis e quantificáveis, trata-se de uma questão de percepção. As pessoas podem discordar sobre se a situação é coerciva. Mas em certo momento, à medida que mais e mais pessoas perceberem a interação com um determinado setor do governo como coerciva, surge então um conflito de interesses.

Tanto os conflitos reais como aparentes violam os princípios dos conflitos de interesses. O essencial, como diz a maioria dos especialistas em ética governamental, é que os conflitos reais e aparentes devem ser tratados com igual seriedade.

## Conflitos de interesses institucionais e individuais

É importante observar que os conflitos de interesses podem afetar órgãos governamentais e agências inter-governamentais como um todo, e não apenas funcionários individuais.

### Exemplo:

Se um fabricante multinacional de substitutos do leite materno paga por um centro de formação para funcionários de um departamento de saúde, o departamento estaria em um conflito de interesses institucional: haveria um possível interesse pelo departamento em receber apoio para a formação, influenciando indevidamente a independência ou a objetividade de seus julgamentos/ações relacionados à multinacional.

# Princípios

## Princípios dos conflitos de interesses

Os princípios dos conflitos de interesses geralmente procuram determinar se os funcionários estão livres de influências indevidas por interesses privados ao se envolverem nos processos decisórios, e não se as decisões tomadas atendem ou não ao interesse público.

Isso porque o interesse público muitas vezes é discutível. Muitas questões políticas colocam diferentes pontos de vista sobre o interesse público uns contra os outros. Por exemplo, os empregos criados por uma fábrica são mais importantes que a preservação do meio ambiente na região? Outras questões políticas devem ser decididas com base em evidências empíricas pouco cla-

ras ou conflitantes. Será que um corte nas taxas de juros irá aumentar o investimento ou não? Nessas situações, a tentativa de avaliar se os resultados de uma política são do interesse público não nos permitirá determinar claramente se a avaliação subjacente foi afetada por algum tipo de influência indevida.

No entanto, como os resultados das políticas de saúde pública são baseados em evidências científicas, pode ser legítimo usá-los como uma medida da existência e da gravidade dos conflitos de interesses nos processos de elaboração ou implementação de políticas.

O objetivo da regulamentação dos conflitos de interesses é prevenir ou gerir o surgimento de conflitos no início de qualquer processo de elaboração ou implementação de políticas.

### Quadro 1: Definições

- Um conflito de interesses real surge quando um interesse velado tem o potencial de influenciar indevidamente o julgamento/ação de funcionários ou entidades através dos benefícios monetários ou materiais que confere ao funcionário ou entidade.
- Um conflito de interesses aparente surge quando um interesse velado tem o potencial de influenciar indevidamente o julgamento/ação de funcionários ou instituições através das influências não monetárias ou não materiais que exerce sobre o funcionário ou instituição.
- Um conflito de interesses baseado em resultados surge quando um interesse velado, envolvido no processo de elaboração ou implementação de políticas, procura alcançar resultados que são incompatíveis com o interesse público demonstrável.

## Questões éticas versus conflitos de interesses

É importante observar que nem todos os problemas éticos na relação entre o setor privado e o público constituem conflitos de interesses. As empresas podem manipular a opinião pública através da publicidade. Seus maiores recursos podem lhes dar uma vantagem injusta em debates com ONGs. Essas são questões importantes para o discurso democrático e a igualdade, mas não são conflitos de interesses. São questões separadas.

## Conflitos de interesses monetários versus não monetários

Em todas as três categorias de conflitos de interesses – reais, aparentes ou baseados em resultados – o “interesse velado” que exerce influências indevidas é uma empresa do setor privado com fins lucrativos. A maioria dos especialistas acredita que os conflitos de interesses que surgem de atores do setor privado com fins lucrativos são mais graves que aqueles que surgem exclusivamente de outros atores não estatais. Para entender por que, vamos comparar dois casos:

1. um fabricante de alimentos quer comercializar uma nova farinha fortificada que desenvolveu;
2. uma cientista universitária – que não tem interesses financeiros pessoais em jogo – quer defender um novo tipo de farinha fortificada que passou 20 anos desenvolvendo e estudando.

É verdade que, em ambos os casos, o julgamento em questão – tanto o do fabricante do alimento como da cientista – pode ser tendencioso. O julgamento do fabricante pode ser influenciado pelo dinheiro que espera ganhar com seu produto. O julgamento da cientista pode ser influenciado por sua esperança de demonstrar que algo no qual trabalhou durante duas décadas será bem-sucedido, resultando em fama ou aclamação profissional. Ambas as opiniões podem ser distorcidas.

No entanto, existe uma distinção fundamental entre as duas. É improvável que o interesse do fabricante de alimentos seja funcional da perspectiva do interesse público, ao contrário do interesse da cientista. Isso porque o fabricante de alimentos pode realizar os seus interesses ganhando dinheiro, mesmo que a farinha seja menos eficaz do que o prometido em termos nutricionais. Mas a cientista só pode realizar os seus interesses em

ter desenvolvido uma técnica de fortificação eficaz se a técnica for realmente eficaz. Os interesses da cientista estão mais alinhados com os do público.

Considere outra comparação:

1. uma organização da sociedade civil defende a reformulação de certos produtos alimentares para que contenham menos açúcar ou sal;
2. um fabricante comercial de produtos alimentares mostra-se contrário à reformulação.

Poderíamos argumentar que ambas as entidades – a organização da sociedade civil e o fabricante comercial – são tendenciosas em suas perspectivas: incapazes de realizar uma avaliação totalmente objetiva sobre a questão da reformulação. No entanto, ainda existe uma distinção fundamental entre as duas.

Supondo que a organização da sociedade civil não tenha interesses financeiros na defesa da reformulação, então terá adotado os seus pontos de vista com base em uma consideração sincera sobre qual seria o interesse público. A organização da sociedade civil pode ter interesses na sua sobrevivência organizacional e no êxito das suas intervenções, mas isso geralmente não a impedirá de expressar o ponto de vista do interesse público que os seus membros realmente defendem.

Por outro lado, uma empresa privada que promove um produto que lhe dará benefícios financeiros tem interesse em promover esse produto sem reformulação.

### Influência do setor privado através de ONGs e do meio acadêmico

Existe, no entanto, uma ressalva importante. Acadêmicos e ONGs também podem, para além de quaisquer vieses não financeiros ou ideologias, ter interesses financeiros ou monetários. Os acadêmicos podem receber *royalties* de produtos que desenvolvem, e a sua pesquisa pode ser financiada por empresas privadas. As ONGs podem se envolver em arranjos de copatrocínio com empresas privadas ou aceitar doações de empresas. Nesses casos, os interesses financeiros privados podem se infiltrar e afetar o julgamento de acadêmicos e ONGs de formas que vão além de quaisquer vieses pessoais ou organizacionais que esses acadêmicos e ONGs possam ter.

Esse documento de base aborda todos os conflitos de interesses representados por interesses financeiros, seja diretamente por empresas com fins lucrativos ou indiretamente através das estruturas mediadoras do meio acadêmico ou das organizações da sociedade civil.

A principal distinção, portanto, não é entre *empresas com fins lucrativos* por um lado e *acadêmicos/ONGs* por outro. É entre *interesses financeiros/monetários* por um lado e *pontos de vista sobre o interesse público adotados de forma genuína* por outro. E, de modo geral, os interesses monetários/financeiros, ao exercerem influência através de empresas com fins lucrativos ou de pesquisadores/ONGs, são considerados mais capazes de

influenciar indevidamente a independência ou a objetividade do julgamento que os vieses não monetários.

## Indicadores de risco para os diferentes tipos de conflitos de interesses

Essa seção apresenta alguns indicadores de alto risco para (a) conflitos de interesses reais, (b) conflitos de interesses aparentes e (c) conflitos de interesses baseados em resultados.

### Indicadores de alto risco para conflitos de interesses reais

Um conflito de interesses real surge quando existe o potencial de que um ator privado que tem um interesse num resultado influencie indevidamente o julgamento de um funcionário ou instituição porque esse funcionário ou instituição recebe um benefício financeiro do ator privado. Em outras palavras, o conflito surge na medida em que (a) o ator privado tem a capacidade de transferir um benefício monetário ou material – e, portanto, de influenciar – o funcionário ou instituição e (b) o funcionário ou entidade tem a capacidade de afetar o ator privado.

Os indicadores de risco de um conflito de interesses real, portanto, concentram-se nesses dois elementos: a capacidade do ator privado de beneficiar o funcionário/instituição e a capacidade do funcionário/instituição de afetar o ator privado. Um terceiro indicador se concentra nos motivos do ator privado para procurar exercer influências indevidas, tendo em conta em que medida o êxito dos negócios do ator privado ou a sua sobrevivência dependem do processo de elaboração/implementação de políticas em questão.

**Indicador de alto risco (1):** o ator privado tem uma grande capacidade de beneficiar o funcionário/instituição.

Geralmente, essa capacidade é considerada significativa quando:

- a. *O benefício assume a forma de um presente de um ator privado a um **funcionário com poder de decisão pública** ou quando esse funcionário recebe taxas ou tem ações da empresa privada.*

**Justificativa:** geralmente, considera-se que os benefícios oferecidos a funcionários individuais representam um risco maior que aqueles oferecidos a instituições governamentais como um todo.

#### Exemplo:

Um funcionário recebe uma viagem de férias ou um quarto de hotel pago por um fabricante de alimentos para bebês. Ao decidir se aceita ou não, a pessoa vai – na melhor das hipóteses – considerar se os seus interes-

ses privados em desfrutar da viagem superam qualquer preocupação que possa ter em relação à possibilidade de que isso influencie indevidamente o seu julgamento oficial. Agora, considere uma instituição à qual são oferecidos suprimentos de emergência por uma empresa de lanches. Seja qual for o julgamento que a instituição faz ao decidir se aceita a oferta, as únicas considerações serão noções diferentes sobre o interesse público: se as necessidades num caso de emergência superam qualquer preocupação que a instituição possa ter sobre a possibilidade de que a oferta influencie indevidamente o seu julgamento em assuntos que afetam a empresa.

- b. *O benefício tem utilidade direta para um funcionário ou uma instituição, e não para terceiros.*

**Justificativa:** se um fabricante de substitutos do leite materno paga pela viagem de um funcionário de distribuição de alimentos para uma conferência, isso cria um maior risco de que o fabricante dê substitutos do leite materno para que o funcionário os distribua em um centro de ajuda alimentar. Embora isso possa gerar um conflito de interesses aparente (ver abaixo), tem um risco muito menor de causar um conflito de interesses real. Os substitutos do leite materno (supondo que não possam ser convertidos em dinheiro) não têm utilidade para o funcionário e, portanto, não constituem o tipo de benefício pessoal que poderia influenciar indevidamente o seu julgamento.

Da mesma forma, suponha que, em uma emergência, uma agência do governo aceita, como presente de um fabricante, uma farinha não fortificada para distribuir em áreas atingidas. O fabricante contribuiu para que a agência cumprisse o seu mandato e assim beneficiou a agência, dando origem a um conflito de interesses institucional.

Se, no entanto, o fabricante der pacotes de farinha não fortificada gratuitos a famílias em uma situação que não é de emergência, não deu nenhum benefício à agência (e pode até ter entrado em conflito com a sua missão). Nesse caso, não existe um conflito de interesses real.

**Indicador de alto risco (2):** o funcionário/instituição tem uma grande capacidade de afetar o ator privado.

Geralmente, essa capacidade é considerada significativa quando:

- a. *O funcionário ou instituição pode afetar o ator privado individualmente, e não como membro de uma classe.*

**Justificativa:** se um funcionário (ou, de forma análoga, uma agência pública) é encarregado de determinar os subsídios a serem dados a fabricantes de alimentos individuais, terá capacidade de beneficiar uma empresa da qual detém ações – ou da qual recebe um benefício – em detrimento de seus concorrentes. Se, por outro

lado, o funcionário (ou instituição) for responsável pelas normas regulamentares que se aplicam a todos os fabricantes igualmente, então a sua capacidade de afetar o seu próprio interesse pela alteração das normas será diluída pelas vantagens comparáveis que os concorrentes também receberão. Mais uma vez, ambas as situações podem ser classificadas como um conflito de interesses a ser evitado. Porém, o caso em que o funcionário pode beneficiar direta e exclusivamente o interesse privado ao qual está ligado representa um maior risco de conflito de interesses que aquele no qual o funcionário só pode beneficiar todo um setor econômico ou grupo de setores.

*O funcionário ou instituição tem autoridade exclusiva sobre os interesses da empresa.*

**Justificativa:** Se um funcionário do ministério da agricultura é responsável por aprovar os pedidos de isenção de regulamentação de empresas do agronegócio em seu ministério, mas essa isenção também tem que ser aprovada pelo ministério da saúde, então a capacidade do funcionário de afetar os interesses do agronegócio é limitada. Mesmo que tenha um interesse ou receba benefícios dessa empresa, existe um sistema de verificação que o impede de afetar a situação da forma como ocorreria se o ministério da agricultura fosse o único a tomar a decisão. Isso não significa que não há problema em que o funcionário responsável tenha tal interesse – significa apenas que o risco de conflito de interesses é menos grave do que seria se o sistema de verificação não existisse.

**Indicador de alto risco (3):** o resultado do processo é fundamental para a sobrevivência ou o sucesso do ator privado.

**Justificativa:** se a sobrevivência ou o sucesso de uma empresa privada está em jogo em um processo de elaboração ou implementação de políticas, a sua motivação para utilizar influências indevidas será percebida como maior. Os funcionários devem estar atentos para esse risco.

**Exemplo:**

Ao estabelecer as normas da fortificação do sal, uma empresa pode ter um interesse financeiro em fazer com que as exigências para o sal iodado sejam as mais altas possíveis. No entanto, embora isso possa contribuir para os lucros, não será necessariamente crucial para a sobrevivência ou o sucesso da empresa. Por outro lado, na definição das normas para a reformulação do teor de açúcar e sal em vários alimentos, que, por sua vez, afetam o quanto os consumidores se tornam dependentes do produto ou a demanda no mercado, a sobrevivência ou o sucesso de uma empresa pode estar consideravelmente em jogo no processo político. A motivação da empresa para exercer influências indevidas será maior, criando assim um fator de risco para conflitos de interesses.

## Quadro 2: O risco de que um conflito de interesses real seja grave aumenta quando:

- O ator privado tem uma grande capacidade de beneficiar os funcionários que tomam decisões públicas.
- O funcionário que toma decisões públicas tem uma grande capacidade de afetar o ator privado.
- O resultado do processo é fundamental para a sobrevivência ou o sucesso do ator privado.

## Indicadores de alto risco para conflitos de interesses aparentes

Um conflito de interesses aparente surge quando, mesmo que não haja nenhum conflito de interesses real, uma pessoa razoável poderia considerar que um interesse privado tem o potencial de influenciar indevidamente o julgamento de um funcionário. Em outras palavras, surge quando um ator privado não deu nenhum benefício financeiro ou monetário para um funcionário ou instituição, mas ainda assim pode haver a percepção de que existe o potencial de influência “indevida” sobre o julgamento ou as ações do funcionário ou instituição.

É difícil determinar a existência de um conflito de interesses aparente nas relações entre atores privados e funcionários ou instituições públicas. Muitas dessas relações são adequadas e até mesmo benéficas para ambos os lados, desde que haja transparência. Os atores privados devem poder expressar as suas opiniões ao governo em questões políticas que os afetam. E os governos devem poder promover e apoiar empresas privadas quando isso favorecer o interesse público.

No entanto, podem surgir conflitos de interesses aparentes quando a forma como um ator privado expressa os seus interesses ao governo se torna coerciva ou representa uma utilização inaceitável de pressão ou poder de mercado. Também surgem problemas quando o apoio por funcionários ou instituições dirigido a empresas privadas envolve o endosso, por parte do governo, de produtos de uma empresa de uma forma que coloca a credibilidade do governo em jogo, ou que dá a certas empresas preferências indevidas sobre outras.

Os seguintes indicadores ajudam a determinar quando a legítima expressão de pontos de vista por empresas aos governos corre o risco de se tornar coerciva ou indevidamente controladora, e quando o apoio legítimo pelos governos a empresas privadas corre o risco de colocar a sua credibilidade em jogo ou de gerar favoritismos indevidos.

No entanto, é importante compreender que esses indicadores são, por definição, qualitativos, e não quantitativos. Eles envolvem um julgamento “razoável” – a percepção que uma pessoa razoável poderia ter.

Existe um alto risco de conflito de interesses quando:

**Indicador de alto risco (1):** um ator privado é suficientemente poderoso dentro da economia do país a ponto de fazer com que funcionários ou instituições cedam aos seus desejos mesmo que não pensem estar agindo em nome do interesse público.

**Justificativa:** uma grande multinacional pode ser capaz de coagir funcionários através de ameaças explícitas ou implícitas de fechar fábricas ou centros de distribuição se o governo não seguir as suas orientações políticas. Se essa é uma percepção razoável, então o governo talvez ceda à multinacional não porque realmente acredita que isso seja do interesse público, mas porque o poder desse interesse privado teve um peso impróprio – uma influência indevida – sobre o seu julgamento. Isso chegaria ao nível de um conflito de interesses, apesar de não existirem vínculos financeiros entre a multinacional e os funcionários envolvidos.

**Indicador de alto risco (2):** um ator privado é suficientemente poderoso dentro do sistema de decisões políticas do país a ponto de ocupar não apenas um papel privado, mas também semipúblico.

**Justificativa:** as empresas privadas podem expressar legitimamente os seus pontos de vista aos governos através de audiências públicas, reuniões ou plataformas que envolvem múltiplas partes interessadas. Desde que o Estado conte com um sistema forte e transparente, as empresas privadas serão apenas um dentre vários outros atores privados que expressam os seus pontos de vista ao governo. Porém, se o governo começar a depender das empresas privadas para a pesquisa científica ou atividades de autorregulamentação voluntária, porque não tem a capacidade de realizar pesquisa ou monitoramento por conta própria, pode então existir a impressão razoável de que a empresa privada assumiu um papel semipúblico, exercendo assim influências indevidas sobre as decisões políticas ou a sua implementação. E como as empresas tem os seus próprios interesses privados ao exercerem esse papel percebido como público, surge então um conflito de interesses aparente.

**Indicador de alto risco (3):** o endosso de uma empresa privada ou seus produtos por parte de um funcionário/

instituição é significativo a ponto de pôr em causa a confiança e a credibilidade pública.

**Justificativa:** Considere situações nas quais um órgão público valida uma empresa privada, promovendo/exibindo os seus produtos comerciais em eventos organizacionais ou em publicações, copatrocinando reuniões com a empresa, distribuindo os seus produtos através de médicos ou outros profissionais da saúde (por exemplo, amostras de alimentos para bebês) ou pratica qualquer outra forma de “whitewashing”.

Em todos esses casos, o órgão público deu à empresa algo que tem valor no mercado privado – a saber, a credibilidade do próprio órgão público. E ao fazê-lo, o órgão público possivelmente cruzou uma barreira, deixando de ser uma entidade estatal para se tornar um investidor – pois investiu a sua credibilidade na empresa. Por isso, é razoável considerar que o governo já não é capaz de julgar ou agir em assuntos relacionados com a empresa sem ser influenciado por seu investimento na reputação da empresa. Em outras palavras, os interesses do governo nos produtos da empresa podem agir como uma influência indevida sobre a sua capacidade de fazer julgamentos ou tomar medidas que afetam a empresa.

Indicador de alto risco (4): o apoio a uma empresa privada por parte de um funcionário ou instituição representa uma preferência indevida ou favoritismo, uma vantagem indevida no mercado privado.

**Justificativa:** considere situações nas quais um órgão público oferece repetidamente contratos, licenças ou subsídios a uma empresa privada específica (mesmo que não haja um conflito de interesses real, isto é, mesmo que a empresa privada não tenha oferecido benefícios financeiros a funcionários públicos ou à própria agência, e que todos os contratos tenham sido negociados e aprovados de acordo com procedimentos adequados). Ou então, de forma análoga, considere situações nas quais os funcionários públicos desenvolveram relações pessoais com os executivos de uma empresa privada. Na medida em que essa empresa tem concorrentes (reais ou potenciais), tal comportamento pode, se excessivo, representar um conflito de interesses. Seria razoável considerar que o Estado está sendo influenciado indevidamente por essa empresa, quando o Estado tem a obrigação de tratar todos os cidadãos e suas empresas de forma justa e igualitária.

### Quadro 3: Resumo de indicadores de conflitos de interesses aparentes

- Existe a percepção de que um ator privado coage funcionários públicos.
- Existe a percepção de que os funcionários demonstram favoritismo em relação a um ator privado.
- Um ator privado exerce uma função semioficial.
- O governo tem seus próprios interesses no êxito da empresa privada.

Se qualquer uma dessas situações existir, surge o risco de aparência de influências indevidas: mesmo que não haja nenhum vínculo financeiro real entre o ator privado e qualquer funcionário ou instituição pública. É importante observar, porém, que embora esses indicadores abarquem muitos dos casos vistos como conflitos de interesses, não constituem uma lista exaustiva. Também pode ser razoável considerar que um interesse privado tem o potencial de influenciar indevidamente o julgamento de funcionários em outras situações.

## Indicadores de conflitos de interesses baseados em resultados

A pergunta a ser feita aqui é se o interesse privado está buscando resultados que são incompatíveis com o que

é amplamente considerado como do interesse da saúde pública.

### Exemplo:

Recomenda-se que crianças consumam exclusivamente leite materno nos primeiros seis meses de vida. Qualquer envolvimento de um fabricante de substitutos do leite materno nessa área de elaboração ou implementação de políticas pode, portanto, ser considerado um conflito de interesses simplesmente por essa razão, independentemente de haver algum outro conflito de interesses real ou aparente. Em outras palavras, mesmo que as autoridades ou órgãos não recebam benefícios financeiros de fabricantes de substitutos do leite materno (não havendo nenhum conflito de interesses real), e mesmo que os fabricantes não exerçam nenhuma influência coerciva ou preferencial sobre os funcionários ou órgãos (não havendo nenhum conflito de interesses aparente), o envolvimento dos fabricantes pode constituir um conflito de interesses baseado em

resultados. Os resultados pretendidos pelo fabricante estão em conflito com os resultados pretendidos pela instituição pública. Portanto, se o fabricante se envolver em certos aspectos do trabalho da agência, existe o potencial de que influencie indevidamente o resultado.

Ou então, para dar outro exemplo, existem protocolos bem estabelecidos para a pesquisa científica na área da nutrição. Se uma entidade privada faz pesquisa para um órgão público de uma forma que não cumpre essas normas, existe um conflito de interesses – incompatível com o interesse público – se o órgão público levar em consideração tal pesquisa ao elaborar políticas, mesmo que não haja nenhum conflito de interesses real ou aparente. O simples ato de levar em consideração uma pesquisa precária constituiria uma influência indevida – uma influência que não deveria existir, pois potencialmente levaria a resultados incompatíveis com o interesse público.

Considera-se que existe um grande risco de conflito de interesses baseado em resultados quando o envolvimento de uma entidade do setor privado, independentemente da existência de um conflito de interesses real ou aparente, é incompatível com o interesse público, como indicado por:

**Indicador de alto risco (1):** a importância normativa do objetivo das políticas de nutrição materna e infantil, em termos do seu impacto e urgência com base em um consenso universal.

**Indicador de alto risco (2):** a existência de padrões empíricos, tais como protocolos de pesquisa, elaboração de políticas baseadas em evidências e boas práticas de implementação.

#### Quadro 4: Resumo de indicadores de alto risco para conflitos de interesses *Conflitos de interesses reais*

**Indicador de alto risco (1):** o ator privado tem uma grande capacidade de beneficiar o funcionário/instituição.

**Indicador de alto risco (2):** o funcionário/instituição tem uma grande capacidade de afetar o ator privado.

**Indicador de alto risco (3):** o resultado do processo é fundamental para a sobrevivência ou sucesso do ator privado.

#### *Conflitos de interesses aparentes*

**Indicador de alto risco (1):** um ator privado é suficientemente poderoso dentro da economia do país a ponto de fazer com que o funcionário/instituição ceda aos seus desejos mesmo que não pense estar agindo em nome do interesse público.

**Indicador de alto risco (2):** um ator privado é suficientemente poderoso dentro do sistema de decisões políticas do país a ponto de ocupar não apenas um papel privado, mas também semipúblico.

**Indicador de alto risco (3):** o apoio de um funcionário/instituição pública a uma empresa privada ou aos seus produtos é significativo a ponto de pôr em causa a confiança e a credibilidade pública.

**Indicador de alto risco (4):** o apoio de um funcionário/instituição pública a uma empresa privada representa uma preferência indevida ou favoritismo, uma vantagem indevida no mercado privado.

#### *Indicadores para conflitos de interesses baseados em resultados*

Considera-se que existe um alto risco de conflito de interesses baseado em resultados quando o envolvimento de uma entidade do setor privado, independentemente da existência de um conflito de interesses real ou aparente, é incompatível com o interesse público, como indicado por:

**Indicador de alto risco (1):** a importância normativa do objetivo das políticas de nutrição materna e infantil, em termos do seu impacto e urgência com base em um consenso universal.

**Indicador de alto risco (2):** a existência de padrões empíricos, tais como protocolos de pesquisa, elaboração de políticas baseadas em evidências e boas práticas de implementação.

## Metodologias e ferramentas

Existe um conjunto básico de metodologias para *prevenir* e *gerir* conflitos de interesses, sejam eles reais, aparentes ou baseados em resultados. Por sua vez, existem ferramentas específicas para a implementação de cada uma dessas metodologias, e os exemplos são apresentados no quadro Exemplos de Ferramentas, ao final dessa seção. As metodologias e ferramentas podem ser usadas isoladamente ou combinadas, conforme apropriado.

### Prevenção de conflitos de interesses

As metodologias e ferramentas para prevenir os conflitos de interesses são apresentadas a seguir.

#### Divulgação e transparência

No mínimo, os funcionários, organismos ou atores do setor privado que participem de qualquer processo de elaboração ou implementação de políticas devem declarar publicamente quaisquer interesses secundários (próprios ou de familiares próximos), que tenham o potencial de influenciar o seu julgamento ao determinarem ou executarem as políticas em causa em nome do interesse público. Em outras palavras, têm a obrigação de declarar quaisquer interesses (ações, presentes, taxas, subsídios de viagem) que possam ser afetados pela elaboração ou implementação de políticas.

Porém, já é amplamente reconhecido que a declaração pública é insuficiente, por si só, para lidar com a maioria dos conflitos de interesses. Na ausência de uma imprensa vigilante ou da comunidade da sociedade civil para monitorar as formas de divulgação pública e levantar preocupações, a divulgação tem pouca utilidade. Estudos acadêmicos mostram que os funcionários públicos tendem a pensar que, depois de terem declarado um interesse, é legítimo continuar a tê-lo se ninguém apresentar objeções. Muitas vezes, a imprensa ou as instituições da sociedade civil não contam com o pessoal necessário para ler, fazer outras pesquisas relevantes ou questionar efetivamente os funcionários em seus relatórios de declaração. Mesmo que exista uma imprensa, ONGs ou oposição política, a divulgação em si irá apenas provocar um debate entre os críticos e o funcionário em questão sobre se os interesses realmente afetam o seu julgamento. E essa questão, como já observado, geralmente não pode ser resolvida de forma satisfatória.

Portanto, com base nos interesses declarados por um funcionário ou outra entidade que participa do processo de elaboração ou implementação de políticas, o órgão governamental em causa pode determinar o risco de um conflito de interesses. Pode fazê-lo com base nos indicadores mencionados acima e em outras considerações, como, por exemplo, se o interesse representa um valor considerado insignificante ou não. E então, pode recomendar algumas das medidas (como alienação, impedimento) para a prevenção/gestão de conflitos de in-

teresses discutidas abaixo. Porém, para a divulgação em si, são necessárias as seguintes ferramentas.

#### Exemplos de ferramentas:

1. Formulário Individual de Declaração de Interesses (como o formulário de declaração da OMS; veja o quadro *Exemplos de Ferramentas*, ponto 7).
2. Registro de Interesses Institucionais para empresas (como o Registro de Transparência da União Europeia; veja o quadro *Exemplos de Ferramentas*, ponto 8).

Além disso, as ferramentas de transparência e divulgação podem ser usadas para declarar não só os interesses privados, mas também o interesse público. Por exemplo, em possíveis casos de *whitewashing*, em que um órgão público participa de um evento ou projeto juntamente com uma multinacional, o órgão pode declarar publicamente que a sua participação não implica, de forma alguma, um endosso dos produtos da empresa. A agência pode se assegurar de que quaisquer informações que o Estado queira fornecer sobre esses produtos – desde os resultados da pesquisa até a rotulagem das embalagens – sejam divulgadas de forma transparente ao público em eventos copatrocinados ou durante a realização de projetos conjuntos. Essa divulgação também pode ocorrer através de informações distribuídas em clínicas de saúde ou centros de distribuição de alimentos, ou por telefone celular. Isso ajudará a evitar que o Estado ceda sua credibilidade às empresas privadas ou seus produtos.

O órgão público também pode proibir entidades do setor privado de fazerem alegações sobre a natureza de qualquer colaboração público-privada que implique um endosso mais amplo ou uma relação que não existe. Podemos fazer uma analogia com a obrigação de muitos funcionários de indicar que as suas opiniões publicadas não são, necessariamente, endossadas pelo órgão onde trabalham. Esse tipo de declaração pública ajudará a evitar que o Estado ceda a sua credibilidade a empresas privadas ou seus produtos de uma forma que leve a um conflito de interesses aparente, pois a identificação do Estado com uma empresa ou produto pode aparentemente dificultar a sua capacidade de regulamentá-los de forma imparcial.

Uma última questão de transparência diz respeito às normas sobre conflitos de interesses, que devem seguir as políticas da organização e o seu código de ética ou de conduta. O código de conduta deve estar disponível aos funcionários e ao público. A apresentação e a compreensão do código devem fazer parte do processo de formação dos funcionários.

#### Alienação

Alienação significa exigir aos funcionários que vendam as ações de quaisquer empresas cujos interesses possam ser afetados pelo funcionário no seu papel oficial. Se uma declaração de interesses indicar que um funcionário possui interesses que ele é capaz de afetar na sua função oficial, o funcionário pode ser obrigado a

se desfazer desses interesses. Uma vez demonstrada a alienação, pode-se emitir um certificado de alienação.

Às vezes, os funcionários não podem vender os seus interesses imediatamente; por exemplo, se não houver compradores disponíveis. Em alguns desses casos, o funcionário pode colocar esses interesses a cargo de um administrador imparcial, a cujas atividades o funcionário não tem acesso, estando assim «cego» em relação à forma como são administrados. Ao longo do tempo, o administrador irá vender os interesses cedidos, mas o funcionário não saberá o que os substituiu, ou quando. Assim é possível fazer com que os funcionários não tenham acesso (inicialmente de forma parcial, mas depois completamente) aos seus interesses.

De forma análoga, a lógica da alienação requer que os funcionários não recebam ou retenham taxas ou presentes de entidades que têm um interesse velado em seu trabalho oficial. E quando for inevitável receber tais taxas ou presentes, esses devem ser divulgados ao órgão público e então doados a instituições de caridade. A ideia por trás de todas essas formas de alienação é evitar conflitos de interesses pela remoção de quaisquer interesses secundários do funcionário que tenham o potencial de afetar indevidamente o seu julgamento ao tomar decisões ou agir em nome do interesse público.

#### **Exemplos de ferramentas:**

Certificado de Alienação (ver o Pedido de Certificado de Alienação do Departamento de Ética Governamental dos EUA, quadro *Exemplos de Ferramentas*, ponto 9)

Documentação de Administrador Imparcial (veja o modelo de Disposições sobre Administrador Imparcial do Departamento de Ética Governamental dos EUA, quadro *Exemplos de Ferramentas*, ponto 10)

Registro de Presentes (veja o Exemplo de Entrada no Registro de Presentes do Escritório do Comissário de Conflitos de Interesses e Ética do Canadá, quadro *Exemplos de Ferramentas*, ponto 10)

### **Separação organizacional**

Separação significa, sempre que possível, exigir que os órgãos públicos separem, na estrutura da organização, os funcionários cujos interesses podem ser afetados positivamente pela contribuição de uma empresa para o órgão dos funcionários que podem afetar a empresa em suas funções oficiais.

#### **Exemplo:**

Uma empresa de alimentos forma uma parceria com um centro de pesquisa do Ministério da Agricultura, oferecendo fundos para um projeto conjunto. No mínimo, qualquer pesquisador cujo trabalho no departamento se beneficie desse financiamento não deve ser autorizado a interagir ou se comunicar com qualquer funcionário do departamento que regulamente a empresa – por exemplo, em questões de segurança – sobre qualquer assunto que tenha relação com a empresa.

Por sua vez, os funcionários que regulamentam a empresa não devem ter um plano de carreira que os leve de volta para o departamento de pesquisa de uma forma que lhes permita se beneficiarem profissionalmente da contribuição da empresa. Ainda melhor seria uma situação em que os próprios pesquisadores desconhecem a identidade do doador, ou seja, se a empresa doar fundos para a agência de uma forma que preserve o seu anonimato.

#### **Exemplos de ferramentas:**

Sistemas de Separação Organizacional (veja o Sistema de Separação Organizacional do Departamento de Ética Governamental dos EUA, quadro *Exemplos de Ferramentas*, ponto 12: esse item é para funcionários individuais, mas pode ser adaptado para as unidades de órgãos públicos)

### **Impedimento e proibição**

Impedimento e proibição são o inverso de alienação e separação. A alienação e a separação, descritas acima, previnem os conflitos de interesses removendo ou segregando os interesses potencialmente problemáticos dos funcionários, mas permitindo-lhes manter o seu papel oficial na elaboração ou implementação de políticas. O impedimento e a proibição, por outro lado, afastam os funcionários ou outras entidades das suas funções de elaboração ou implementação de políticas quando os seus interesses não podem ser separados das suas funções.

#### **Exemplo:**

Uma funcionária recebeu uma oferta de trabalho de uma empresa privada, cujos interesses a funcionária tem a capacidade de afetar em suas funções. Ela deve divulgar tal oferta. E como ainda não a recusou, deve se afastar das suas funções sempre que tiver que tomar decisões que possam afetar a empresa. Em casos que afetam a empresa, outra pessoa deve ser indicada para substituí-la, e ela não deve ter acesso a nenhum documento ou outro material relacionado à empresa. O funcionário substituto não pode estar subordinado à funcionária afastada.

De forma análoga, uma empresa – por exemplo, um fabricante de substitutos do leite materno – obviamente não pode alienar os seus interesses na venda de substitutos do leite materno, e por isso pode ser necessário proibi-la inteiramente de ter certos tipos de envolvimento com o governo. Por exemplo, os interesses de um fabricante de substitutos do leite materno podem ser considerados tão incompatíveis com o interesse público que é preciso proibir a sua participação em um grupo de múltiplas partes interessadas para aconselhar o governo sobre a política de nutrição de lactentes.

#### **Exemplos de ferramentas:**

1. Formulários de impedimento (veja o Formulário de Impedimento, Estado de Rhode Island, quadro *Exemplos de Ferramentas*, ponto 13), incluindo a

disposição para controlar o fluxo de documentos sobre o interesse/empresa para que não cheguem ao funcionário afastado.

2. Procedimentos para determinar se os interesses de uma empresa, no todo ou em parte, são fundamentalmente incompatíveis com interesse público, conforme estabelecido de forma normativa e empírica. (Veja o “Modelo de Questões Contingentes” para determinar a compatibilidade de uma empresa/produto com o interesse público, quadro *Exemplos de Ferramentas*, ponto 14).

## Gestão de conflitos de interesses

Nem todos os conflitos de interesses podem ser prevenidos através de alienação, separação, impedimento ou proibição. Quando não podem ser evitados, existem outras metodologias e ferramentas para geri-los.

### Pluralismo e diversidade

Os conflitos de interesses muitas vezes podem ser geridos pela pluralização dos interesses privados ou dos funcionários/órgãos públicos envolvidos em uma política.

#### Exemplo:

Se um ministério da agricultura receberá financiamento da indústria para fazer pesquisa básica, o ideal é que crie um fundo para o qual muitas empresas possam contribuir. Ou, para dar outro exemplo, se uma agência de ajuda alimentar deseja receber doações de empresas de alimentos em uma emergência, deve se esforçar para recebê-las de diversas empresas, de modo que qualquer sentimento de apropriação por parte de uma delas seja diluído.

Observe que isso apenas atenua, mas não elimina o conflito de interesses. A eficácia do uso de uma pluralidade de doadores para a gestão dos conflitos de interesses depende do mandato da agência.

Se o seu mandato for simplesmente o de comprar comida de empresas de alimentos para distribuição, o recebimento de doações de todos os fornecedores possíveis ajudará a mitigar quaisquer conflitos de interesses que possam surgir nas decisões de compra. Mas se o mandato também for o de regulamentar a segurança alimentar, as doações de uma grande variedade de empresas podem constituir possíveis influências indevidas sobre as decisões regulamentares da agência, afastando-a do interesse público e aproximando-a dos interesses da indústria como um todo. Tal como acontece com as outras ferramentas, o pluralismo pode não ser suficiente quando utilizado isoladamente, e pode ser melhor em alguns casos que em outros.

Quando não for possível pluralizar os *interesses privados* dessa forma, a pluralização das *agências ou grupos de interesse públicos* pode ser uma maneira de mitigar os conflitos de interesses.

#### Exemplo:

Todas as interações entre empresas privadas e funcionários públicos devem ser públicas: deve ser feita uma gravação e a preparação de atas. Se, por exemplo, uma multinacional do arroz ou da farinha é dominante em um país, todas as suas comunicações ao governo podem ser contestadas por organizações da sociedade civil que representam o interesse público a partir de diversos ângulos. Isso pode ser feito através de um registro de grupos de *lobby*, como o que existe no Canadá, no qual qualquer pessoa que entre em contato com o governo em nome de um interesse privado tem que registrar publicamente todos os seus contatos e o assunto tratado.

Da mesma forma, plataformas de múltiplas partes interessadas nas quais um interesse ou empresa privada pode ser dominante devem ser o mais plurais possível, incluindo organizações de interesse público concorrentes, e as suas deliberações devem ser públicas, a fim de encorajar mais atores a expressarem os seus pontos de vista.

Ou, para dar outro exemplo, pode ser útil estabelecer painéis de revisão independentes formados por especialistas acadêmicos, cuja única preocupação é o interesse público, para rever os termos de quaisquer projetos público-privados, especialmente os que envolvem a pesquisa. Da mesma forma, se uma entidade privada financia bolsas de estudo para funcionários da agência, as decisões sobre quem deve recebê-las devem ser tomadas por um comitê de especialistas próximo. Nesse caso, mais uma vez, a pluralização das – criação de novas – entidades que atuam puramente no interesse público pode ajudar a gerir os conflitos de interesses.

Quando a capacidade do Estado em uma área é fraca e existe o risco de dependência excessiva do setor privado para a pesquisa ou a assessoria técnica na elaboração de políticas, a pluralização – ou o multilateralismo – de órgãos do Estado que agem em nome do interesse público pode ser útil. Os órgãos públicos de diferentes estados ou países, por exemplo, podem somar recursos para criar uma agência pública regional de pesquisa que não poderia ser mantida por nenhum dos participantes isoladamente.

Da mesma forma, a elaboração conjunta de políticas por diversos Estados em uma região pode combater o domínio de uma empresa multinacional em qualquer Estado isolado. Se existir um grave conflito de interesses aparente nas relações entre uma empresa multinacional e uma agência reguladora em um determinado Estado, a agência pode pedir a funcionários de outro Estado ou de uma agência internacional que tomem as decisões políticas necessárias – no Canadá, por exemplo, quando a polícia de uma província precisa realizar uma séria investigação interna, a tarefa fica a cargo da polícia de outra província. O uso criativo de uma pluralidade de órgãos públicos e partes interessadas é, portanto, outra forma de gerir os conflitos de interesses.

**Exemplos de ferramentas:**

1. Registro de todos os contatos para *lobby* entre o setor privado e o setor público, incluindo a divulgação do conteúdo das comunicações (veja a Ficha de Registro de Lobistas e o Relatório de Comunicações Mensais do Escritório do Comissário de *Lobby* do Canadá, quadro *Exemplos de Ferramentas*, ponto 15).
- Protocolos para assegurar que os funcionários documentem que buscaram e envolveram o maior número possível de parceiros de interesse público em uma determinada parceria público-privada ou plataforma de múltiplas partes interessadas (veja o quadro *Exemplos de Ferramentas*, pontos 16 e 17).
- Criação de entidades semipúblicas independentes e próximas para receber fundos de organizações do setor privado e determinar a sua distribuição.
- Entidades públicas transjurisdicionais para realizar atividades de pesquisa e monitoramento em áreas onde a capacidade do Estado é baixa.

**Sanções**

As sanções são um último meio para gerir os conflitos de interesses. Quando os funcionários sabem que serão punidos se não divulgarem, prevenirem ou gerirem adequadamente os conflitos de interesses, serão dissuadidos de qualquer tentativa de fazê-lo. E quando não forem dissuadidos, as sanções são um meio adequado para desencorajar a reincidência. A natureza de qualquer sanção bem como as regras para aplicá-las devem ser definidas claramente e comunicadas a todas as pessoas sujeitas a elas.

**Exemplos de ferramentas:**

1. Avisos e advertências: se for considerado que um funcionário violou as regras de divulgação de forma inadvertida ou não intencional, ou não alienou os seus interesses ou se recusou a fazê-lo quando instruído, poderá ser advertido oficialmente de que se o mesmo ocorrer no futuro, estará sujeito a uma sanção mais grave. Além disso, o funcionário pode ser repreendido verbalmente, uma penalidade que não chega a ser uma sanção financeira ou voltada à sua carreira.
2. Multas ou reduções de salário: se um funcionário violou as regras de divulgação – ou não alienou os seus interesses ou se recusou a fazê-lo quando instruído –, mesmo após uma advertência ou reprimenda, a unidade no órgão responsável por executar a política para os conflitos de interesses

pode impor uma multa, retirada do salário, ou uma redução de salário por um período de tempo determinado.

3. Atraso na promoção ou rebaixamento: se um funcionário violou as regras de divulgação – ou não alienou os seus interesses ou se recusou a fazê-lo quando instruído – e tais ações, e o potencial de influências indevidas que ensejam, põem em causa a imparcialidade do próprio órgão, pode ser imposto um atraso na promoção ou um rebaixamento do funcionário.
4. Demissão: se um funcionário agiu de forma a permitir um potencial de influências indevidas, e a imparcialidade do órgão será conseqüentemente posta em causa enquanto o funcionário continuar ocupando uma posição oficial, pode ser necessário demiti-lo.

**Unidade de Conflitos de Interesses**

Por último, no governo ou (possivelmente) em qualquer órgão específico, é preciso assegurar a existência de uma estrutura para examinar questões éticas de forma imparcial e objetiva e recomendar decisões relacionadas a elas, incluindo os conflitos de interesses.

1. Tal órgão estabelecerá um código de conduta e ferramentas para a prevenção e a gestão de conflitos de interesses, incluindo:
  2. Divulgação pública dos interesses dos funcionários.
  3. Registro público de presentes a funcionários.
  4. Registro público de interesses institucionais.

Compêndio público de acordos de impedimento e certificados de alienação de funcionários.

O órgão também seria encarregado de rever os formulários de declaração de interesses dos funcionários e qualquer colaboração proposta entre a instituição pública e o setor privado, a fim de identificar conflitos de interesses reais ou aparentes e impor as ferramentas adequadas, incluindo alienação, impedimento e sanções. Um funcionário deve declarar *todos* os seus conflitos de interesses à Unidade de Conflitos de Interesses. Os funcionários da unidade podem então determinar quais deles entram em conflito com as funções oficiais e então exigir medidas adequadas.

Todas essas metodologias e ferramentas podem ser usadas isoladamente ou combinadas para lidar com situações de conflitos de interesses – reais, aparentes ou baseados em resultados. As medidas a serem aplicadas dependerão de diversos fatores, como a complexidade da situação, a natureza da elaboração ou implementação de políticas em causa e questões institucionais mais amplas ligadas à capacidade do Estado e ao domínio do mercado.

## Exemplos de ferramentas (lista não exaustiva)

| Agência e instrumento  | Destaques   | Link  |
|--|---|---|
| <b>1. Nações Unidas</b><br>Convenção contra a Corrupção (UNCAC)  | Estabelece um quadro jurídico para prevenir e controlar a corrupção, sendo o primeiro instrumento global com alcance amplo e abrangente, abarcando desde a prevenção até a cooperação internacional e a recuperação de bens.  | <a href="http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/un/unpano20658.pdf">http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/un/unpano20658.pdf</a> ADB/OECD  |
| <b>2. Banco Asiático de Desenvolvimento (BAD)/Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE)</b><br>Conflitos de interesses: quadros, ferramentas e instrumentos para prevenir, detectar e gerir conflitos de interesses | O documento apresenta os resultados, documentos, ferramentas e exemplos de um workshop realizado em Jacarta em 2007 sobre a prevenção, identificação e gestão de conflitos de interesses.   | <a href="http://www.oecd.org/site/adboecdanti-corruptioninitiative/40838870.pdf">http://www.oecd.org/site/adboecdanti-corruptioninitiative/40838870.pdf</a>   |
| <b>3. Scaling Up Nutrition</b><br>Conjunto de ferramentas do programa Scaling Up Nutrition   | O conjunto de ferramentas apresenta informações para a implementação dos quatro elementos a seguir:<br><br>Prevenção (transparência e divulgação)<br><br>Identificação (risco, diligência devida, pessoa razoável)<br><br>Gestão (procedimento, ação corretiva)<br><br>Monitoramento (mecanismo, avaliações).   | <a href="http://scalingupnutrition.org/wp_content/uploads/2013/02/Business-Network-Private-Sector-Engagement-Toolkit.pdf">http://scalingupnutrition.org/wp_content/uploads/2013/02/Business-Network-Private-Sector-Engagement-Toolkit.pdf</a>       |
| <b>4. Comissão Independente contra a corrupção</b><br>Gestão de Conflitos de Interesses no Setor Público, um conjunto de ferramentas   | O conjunto de ferramentas contém quatro seções. As três primeiras contêm ferramentas que as organizações e pessoas podem adaptar para utilizar em seus sistemas de gestão de conflitos de interesses. A quarta seção contém recursos para a gestão dos conflitos de interesses.   | <a href="http://www.icac.nsw.gov.au/documents/doc_download/index.php?option=com_publicsearch&amp;view=search&amp;Itemid=132">http://www.icac.nsw.gov.au/documents/doc_download/index.php?option=com_publicsearch&amp;view=search&amp;Itemid=132</a> |
| <b>5. União Europeia</b><br>Orientações sobre a prevenção e gestão de conflitos de interesses em agências descentralizadas da UE   | As orientações da UE sublinham a importância de:<br><br>transparência das agências sobre a forma como os conflitos de interesses são prevenidos, geridos e eliminados<br><br>clareza das regras e sensibilização<br><br>procedimentos de seleção/recrutamento<br><br>declaração de interesses para identificar conflitos de interesses reais<br><br>procedimentos decisórios para conselhos, comitês e painéis. | <a href="http://europa.eu/agencies/documents/2013-12-10_guidelines_on_conflict_of_interests_en.pdf">http://europa.eu/agencies/documents/2013-12-10_guidelines_on_conflict_of_interests_en.pdf</a>   |
| <b>6. OMS</b><br>Convenção-Quadro para Controle do Tabaco e suas diretrizes de implementação   | As diretrizes-quadro para a implementação do artigo 13 apresentam os princípios e medidas que pode ser necessário adotar para eliminar quaisquer conflitos de interesses com as empresas de tabaco.   | <a href="http://www.who.int/fctc/guidelines/article_5_3.pdf">http://www.who.int/fctc/guidelines/article_5_3.pdf</a>   |
| <b>7. OMS</b><br>Formulário de declaração de interesses  | Esse formulário prevê a divulgação dos interesses monetários de funcionários, incluindo emprego/consultoria, apoio à pesquisa e interesses de investimento que possam estar relacionados ao seu trabalho.   | <a href="http://www.who.int/occupational_health/declaration_of_interest.pdf">http://www.who.int/occupational_health/declaration_of_interest.pdf</a>   |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>8. União Europeia</b><br>Registro de Transparência   | Esse formulário permite que as empresas que colaboram com a UE divulguem publicamente a sua missão e os produtos e serviços com os quais se envolvem com a UE.   | <a href="http://ec.europa.eu/transparencyregister/public/consultation/listlobbyists.do?letter=F&amp;alphabetName=LatinAlphabet">http://ec.europa.eu/transparencyregister/public/consultation/listlobbyists.do?letter=F&amp;alphabetName=LatinAlphabet</a>   |
| <b>9. Departamento de Ética Governamental dos EUA</b><br>Pedido de Certificado de Alienação   | Esse formulário permite que funcionários solicitem um certificado de que alienaram um interesse que poderia ser afetado por seu trabalho. O certificado permite que funcionários que são obrigados a alienar grandes quantidades de participações obtenham uma isenção do pagamento de impostos. | <a href="http://www.oge.gov/Forms-Library/Certificate-of-Divestiture-Request-Format/">http://www.oge.gov/Forms-Library/Certificate-of-Divestiture-Request-Format/</a>   |
| <b>10. Departamento de Ética Governamental dos EUA</b><br>Disposições sobre Administrador Imparcial   | Esse documento legal dá um exemplo de como estabelecer um administrador imparcial.   | <a href="http://www.oge.gov/Financial-Disclosure/Public-Financial-Disclosure-278/Helpful-Resources/Model-Qualified-Blind-and-Diversified-Trust-Documents/">http://www.oge.gov/Financial-Disclosure/Public-Financial-Disclosure-278/Helpful-Resources/Model-Qualified-Blind-and-Diversified-Trust-Documents/</a> |
| <b>11. Escritório do Comissário de Conflitos de Interesses e Ética, Canadá</b><br>Registro de presentes   | Esse registro permite que os funcionários divulguem publicamente todos os presentes que recebem, exceto os de parentes próximos.   | <a href="http://ciiec-ccie.parl.gc.ca/EN/PublicRegistries/Pages/Gifts.Asp">http://ciiec-ccie.parl.gc.ca/EN/PublicRegistries/Pages/Gifts.Asp</a>   |
| <b>12. Departamento de Ética Governamental dos EUA</b><br>Sistemas de Separação Organizacional  | Esse documento dá um exemplo de como estruturar a hierarquia e o fluxo de documentos em uma unidade, de modo a separar um funcionário (ou grupo de funcionários) de qualquer envolvimento com um interesse em particular.  | <a href="http://www.oge.gov/DisplayTemplates/ModelSub.aspx?id=1381">http://www.oge.gov/DisplayTemplates/ModelSub.aspx?id=1381</a>   |
| <b>13. Estado de Rhode Island</b><br>Formulário de impedimento  | Esse formulário permite que funcionários que têm um interesse em uma questão específica se abstenham de qualquer envolvimento com ela.   | <a href="http://www.ethics.ri.gov/education/recusalForm.pdf">www.ethics.ri.gov/education/recusalForm.pdf</a>  |
| <b>14. Hofman, Meier-Pesti e Kirchner, “The decision process for ethical investment”, Journal of Financial Services Marketing 12 (2007)</b><br>“Modelo de Questões Contingentes” para determinar a compatibilidade de uma empresa/produto com o interesse público | Exemplo de um conjunto de critérios (magnitude das consequências, consenso social, probabilidade de efeitos nocivos etc.) a ser utilizado para determinar a compatibilidade dos interesses de uma entidade do setor privado com o interesse público.   |   |
| <b>15. Escritório do Comissário de Lobby, Canadá</b><br>Ficha de Registro de Lobistas   | Esse formulário é exigido de todos os lobistas, que devem divulgar publicamente a natureza dos interesses privados que representam e todos os contatos que fizeram com funcionários ou órgãos públicos.  | <a href="http://www.ocl-cal.gc.ca/eic/site/012.nsf/eng/00953.html">http://www.ocl-cal.gc.ca/eic/site/012.nsf/eng/00953.html</a>   |
| <b>16. AA1000</b><br>Normas de Colaboração com Partes Interessadas  | “Um quadro de aplicação geral para o desenho, implementação, avaliação e comunicação de parcerias de qualidade com partes interessadas”.   | <a href="http://www.accountability.org/images/content/5/4/542/AA1000SES%202010%20PRINT.pdf">http://www.accountability.org/images/content/5/4/542/AA1000SES%202010%20PRINT.pdf</a>   |
| <b>17. FRP</b><br>Guia para a Colaboração com Partes Interessadas   | Um conjunto de critérios a serem aplicados na “seleção de partes interessadas altamente prioritárias” para o envolvimento em um processo político “e para assegurar a sua credibilidade”.  | <a href="http://www.ceres.org/resources/reports/facility-reporting-project-guide-to-stakeholder-engagement">http://www.ceres.org/resources/reports/facility-reporting-project-guide-to-stakeholder-engagement</a>   |

## Estudos de casos

A seguir são apresentados três estudos de casos de conflitos de interesses, cada um seguido por uma análise que mostra como podem ser aplicadas (a) as categorias de conflitos de interesses reais, aparentes e baseados em resultados e (b) as metodologias e ferramentas para a prevenção e gestão dos conflitos de interesses.

Os casos, mas não as análises, foram retirados do *Relatório de Síntese do Processo de Consulta sobre Conflitos de Interesses no Movimento Scaling Up Nutrition (SUN)*, do Global Social Observatory, de janeiro de 2015. As análises visam ser ilustrativas de como as categorias e metodologias/ferramentas podem ser aplicadas nos casos, mas não são definitivas. Os diferentes fatores contextuais existentes nos países podem conduzir diferentes analistas de ética a classificarem e lidarem com os conflitos de interesses de diferentes maneiras.

### Estudo de caso da Região Africana

“Um grande fabricante multinacional de alimentos para bebês faz *lobby* para influenciar a legislação relativa à comercialização de substitutos do leite materno e alimentos complementares para bebês. A empresa participa de grupos de trabalho legislativos para retardar e complicar o processo de elaboração, financia bolsas para estudos avançados por funcionários de saúde pública, fornece parte do seu excedente de produção a crianças expostas ao HIV e oferece outras formas de ajuda de emergência e trabalha com ONGs amigas promovendo soluções baseadas no mercado e alimentos processados prontos para o uso para crianças com menos de cinco anos de idade, convidando funcionários públicos a eventos sociais e patrocinando viagens ao exterior para funcionários públicos”.

#### **Análise:**

Esse caso abarca todas as três categorias de conflitos de interesses: reais, aparentes e baseados em resultados. O caso envolve um conflito de interesses *real* porque, ao convidar funcionários para eventos sociais e subsidiar as suas viagens, a empresa dá a funcionários individuais – que presumivelmente têm a capacidade de afetar os seus interesses – algo de valor monetário. Esses são exemplos claros de conflitos de interesses reais ao nível individual. A medida apropriada seria simplesmente obrigar os funcionários a não aceitarem as viagens ou convites.

O caso envolve conflitos de interesses *baseados em resultados* porque está bem estabelecido que os resultados de saúde são melhores quando os bebês recebem amamentação exclusiva durante os primeiros seis meses de vida. Ainda assim, a multinacional está envolvida na elaboração de políticas – fazendo *lobby* e atrasando a legislação – de uma forma que é incompatível com o interesse público demonstrável. A medida apropriada seria assegurar que as suas intervenções de *lobby* com o governo sejam todas públicas, podendo ser questionadas por atores da sociedade civil e profissio-

nais da saúde, e proibir o seu envolvimento efetivo na elaboração da legislação, uma vez que essa é uma função governamental e os interesses da multinacional são incompatíveis com o interesse público.

O caso também envolve conflitos de interesses *aparentes*. É verdade que o financiamento de bolsas de estudos para funcionários públicos pela multinacional não constitui necessariamente um conflito de interesses *real*, se as bolsas forem concedidas, digamos, por uma comissão independente (por exemplo, de professores universitários) sem relação com a multinacional e/ou se os funcionários em causa não tiverem a capacidade de afetar os interesses da empresa em suas funções oficiais. E é verdade que a doação de alimentos para bebês em situações de emergência não constitui necessariamente um conflito de interesses baseado em resultados, se os decisores políticos acreditarem que a doação é do interesse público em uma circunstância difícil.

Mas ainda assim, essas atividades poderiam *aparentar* ser conflitos de interesses. Se funcionários receberem bolsas de estudo com o nome da empresa, isso pode ser visto como *whitewashing*. E se o governo – devido às baixas capacidades do Estado – permitir que uma empresa multinacional cumpra funções estatais distribuindo produtos, como alimentos para bebês, que são sabidamente incompatíveis com o interesse público, pelo menos em certas circunstâncias, isso também constituiria um conflito de interesses aparente.

As ferramentas de gestão, no caso das bolsas de estudo, poderiam incluir a exigência de que as bolsas não tenham o nome da empresa, para que não fique implícito o endosso da multinacional pelo governo. O governo também pode exigir que os funcionários que aceitam as bolsas deixem claro, em qualquer fórum ou situação apropriada, que aceitaram a bolsa a título individual, de modo que não fique implícito o endosso da multinacional pelo governo, e/ou que reafirmem a posição do governo sobre o consumo próprio e impróprio dos produtos da multinacional.

A solução no caso da ajuda de emergência seria assegurar que o governo separe publicamente a aceitação da ajuda de qualquer endosso implícito da empresa ou de seus produtos. Embora aprecie a ajuda em caso de emergência, o governo pode declarar publicamente – através da rotulagem, da comunicação por telefone celular ou da difusão de informações em centros de distribuição – que desencoraja o consumo de alimentos para bebês em circunstâncias normais durante os primeiros seis meses de vida. Tais ferramentas ajudariam a mitigar quaisquer conflitos de interesses aparentes.

Por fim, é importante observar que o trabalho de multinacionais com ONGs amigas para promover alimentos prontos para o consumo destinados a crianças com menos de cinco anos de idade não constituiria um conflito de interesses. Esse trabalho não envolve nenhum funcionário público, embora possa envolver as próprias ONGs em um conflito de interesses. Essa atividade não implica o envolvimento da multinacional com o governo na elaboração ou implementação de políticas. A

empresa está agindo apenas como um ator do mercado. Esse tipo de marketing certamente pode ser criticado com base em questões de responsabilidade social corporativa, mas não constitui um conflito de interesses.

### Estudo de caso da Região das Américas

“A política nacional de segurança alimentar e nutricional prevê alimentação suplementar universal para crianças durante os primeiros 1000 dias, a ser implementada progressivamente município por município. Um doador oferece realizar um projeto voltado apenas a crianças com desnutrição. Outro doador oferece fornecer alimentos complementares nutritivos em sacos a granel, enquanto o governo requer a distribuição em sacos menores, de 1,5 kg. O doador pediu dados estatísticos para corroborar essa exigência, mas o governo foi incapaz de apresentar tais estudos. Finalmente, quando há uma mudança no governo, que promulga novas orientações sobre segurança alimentar e nutricional, os projetos financiados por doadores que não estão em conformidade com as novas diretrizes correm o risco de perder seus fundos”.

#### **Análise:**

Nesse caso, os doadores não parecem estar dando fundos a uma agência do governo, aliviando assim essa agência dos encargos financeiros que teria, fazendo-lhe portanto um favor que poderia influenciar a política do governo em relação a eles. Em vez disso, estão oferecendo ajuda em espécie aos cidadãos. Vista dessa maneira, a situação não envolve nenhum conflito real, pessoal ou institucional. No entanto, parece que os doadores estão dando sua ajuda de formas não inteiramente compatíveis com as políticas do governo, quer no presente (o governo quer que os alimentos sejam distribuídos em sacos menores, e o doador oferece sacos maiores) ou posteriormente (as orientações sobre segurança alimentar e nutricional podem mudar no futuro próximo, e os projetos financiados por doadores podem deixar de cumprir os requisitos).

Certamente poderia surgir um *conflito* para o governo se esse for confrontado com uma escolha entre manter as doações de alimentos e cumprir ou implementar as suas orientações sobre o tamanho dos sacos ou a segurança nutricional. Porém, não seria necessariamente um *conflito de interesses*, no sentido de um interesse secundário que estivesse em conflito com a capacidade do governo de tomar decisões em nome do interesse público.

Em vez disso, esse caso representaria apenas um conflito entre dois resultados desejáveis concorrentes, duas versões conflitantes sobre o interesse público: a manutenção das doações necessárias e o cumprimento das normas sobre o tamanho dos sacos e a segurança nutricional. Os governos enfrentam esse tipo de dilema o tempo todo. Podem ser conflitos lamentáveis, mas não constituem uma perturbação ilegítima do julgamento profissional de funcionários públicos.

Porém, em algumas circunstâncias um caso como esse chegaria ao nível de um conflito de interesses aparente. Suponha que o governo considera que o interesse público em seguir as diretrizes sobre o tamanho adequado dos sacos e a segurança alimentar seja mais importante que o interesse público na manutenção das doações. E suponha também que o governo, ainda assim, decidiu abandonar as suas diretrizes sobre o tamanho dos sacos e a segurança alimentar, porque o doador aplicou pressão sem relação alguma com interesse público no caso – por exemplo, ameaçando encerrar as suas operações no país se o governo não alterar as suas diretrizes. Nesse caso, certamente poderia haver a percepção de que um interesse secundário tem o potencial de influenciar indevidamente a capacidade do governo de tomar decisões em nome do interesse público.

Nesse caso, as ferramentas apropriadas incluiriam a transparência, por parte do governo, sobre as intervenções da multinacional, de modo a provocar a desaprovção pública em relação à empresa, e convocar diversas organizações da sociedade civil e outros governos regionais a fazer o mesmo.

### Estudo de caso da Região do Sudeste Asiático

“Um fabricante de produtos nutricionais, incluindo alimentos para bebês, assinou um memorando de entendimento com um grupo nacional de mulheres presidido pela esposa de um dos ministros do país. O grupo tem treinado milhares de voluntários para o trabalho comunitário ligado ao desenvolvimento infantil. Todos os anos é feita uma competição para selecionar o voluntário mais bem-sucedido no programa de treinamento, com prêmios que incluem condecorações e dinheiro. A parceria também permite que a empresa promova os seus produtos, tais como o “leite para o crescimento”, voltado a crianças com mais de um ano de idade. Os edifícios de serviços locais são muitas vezes pintados da mesma cor que a marca do produto lácteo. Além disso, os materiais impressos para o treinamento no programa usa o mesmo tema e a cor de seus produtos”.

#### **Análise:**

Ao contrário do caso acima, que envolve funcionários do governo mas, se examinado minuciosamente, talvez não envolva nenhum interesse privado capaz de exercer influências indevidas, esse caso envolve interesses privados mas, se examinado minuciosamente, nenhum funcionário do governo em si. A parceria é entre um grupo de mulheres não governamental – que calha de ser presidido pela esposa de um alto funcionário do governo – e um fabricante não governamental de alimentos para bebês. Não existe nenhum conflito de interesses real nesse caso, simplesmente porque não envolve o julgamento de um funcionário público. Trata-se de um acordo entre uma organização da sociedade civil e uma empresa com fins lucrativos. Também não parece haver um conflito de interesses baseado em resultados, presumindo que não haja objeções científicas ao uso do alimento para bebês para crianças com mais de um ano de idade.

No entanto, é possível que haja um conflito de interesses aparente. O caso envolve a esposa de um ministro, embora não envolva o ministro em si. E o envolvimento da esposa do ministro e do grupo de mulheres favorece a empresa, pois o grupo confere a sua credibilidade – ainda que não a do governo – ao fabricante em sua tentativa de promover o alimento para bebês usando as cores da empresa e o tema do “leite para o crescimento”. É possível que isso gere a percepção de que esse é um caso em que o governo dá seu aval a uma empresa ou produto.

Para evitar qualquer conflito de interesses, a promoção do “leite para o crescimento” deveria ser acompanhada de rótulos ou de outras informações que deixem claro quais formas de utilização do alimento para bebês não

são incompatíveis com as diretrizes de nutrição do governo. O ideal é que os edifícios e materiais do programa de treinamento não utilizem as cores da empresa, mas essa é uma questão de boa ética empresarial – evitando a oportunidade de manipular sutilmente as pessoas que talvez venham a recomendar os seus produtos –, e não de conflito de interesses. E o problema pode ser combatido assegurando que o treinamento seja impecável do ponto de vista científico, por exemplo, através da revisão do currículo por especialistas do governo ou independentes, e assegurando que os participantes tenham uma boa compreensão do papel adequado dos produtos da empresa em boas práticas de nutrição infantil.

# Anexo II: Lista de participantes

## Lista de participantes

### A. Participantes externos

**BRINSDEN Hannah**

Chefe de Defesa de Causas e Assuntos Públicos  
World Obesity Federation (Antiga IASO)  
Londres, Reino Unido

**CHAULIAC Michel**

Responsável pelo Programa Nacional de Nutrição e Saúde  
Direção Geral de Saúde  
Paris, França

**DAVIES Susan**

Diretora de Políticas  
Which?  
Londres, Reino Unido

**DENTICO Nicoletta**

Codiretora  
Health Innovation in Practice (HIP)  
Genebra, Suíça

**FLORES Maria-Bernardita T.**

Secretária Assistente de Saúde e Diretora Executiva  
Conselho Nacional de Nutrição  
Manila, Filipinas

**GARRETT Greg**

Diretor  
Food Fortification  
Global Alliance for Improved Nutrition (GAIN)  
Genebra, Suíça

**GAVIN-SMITH Breda**

Nutricionista Consultora em Saúde Pública  
Secretariado do Movimento Scaling Up Nutrition (SUN)  
Genebra, Suíça

**GHAREEB Nadia**

Diretora  
Diretoria de Saúde Pública  
Ministério da Saúde  
Manama, Bahrein

**GOMES Fábio**

Funcionário  
Ministério da Saúde  
Brasília, Brasil

**JEFFERY Bill**

Coordenador Nacional  
Centre for Science in the Public Interest Canada (CSPI)  
Ottawa, Canadá

**KAPPOORI Gopakumar M.**

Consultor Jurídico e Pesquisador Sênior  
Third World Network  
Nova Déli, Índia

**KRAAK Vivica**

Professora Assistente  
Política Alimentar e Nutricional  
Virginia Tech  
Blacksburg, EUA

**L'ABBE Mary**

Professora da Cátedra Earle W. McHenry e Presidente  
Departamento de Ciências da Nutrição  
Faculdade de Medicina  
Universidade de Toronto  
Toronto, Canadá

**LE Bach Mai**

Vice Diretor  
Instituto Nacional de Nutrição  
Hanói, Vietnã

**LHOTSKA Lida**

Consultora  
Praga, República Tcheca

**MARKS Jonathan**

Diretor  
Programa de Bioética  
Universidade da Pensilvânia, EUA

**MWATSAMA Modi**

Diretor de Saúde Global  
UK Health Forum  
Londres, Reino Unido

**RICHTER Judith**

Pesquisador Associado Sênior  
Instituto de Ética Biomédica e História da Medicina  
Universidade de Zurique  
Zurique, Suíça

**RODRIGUEZ CABRERA Lucero**

Diretor  
Direção Geral de Promoção da Saúde  
Ministério da Saúde  
Cidade do México, México

**RODWIN Marc**

Professor de Direito  
Faculdade de Direito da Universidade Suffolk  
Boston, EUA

**SANDERS David**

Professor Emérito  
Faculdade de Saúde Pública  
University of the Western Cape (UWC)  
Cidade do Cabo, África do Sul

**SIMON Michele**

Presidente  
Eat Drink Politics  
Califórnia, EUA

**STARK Andrew**

Professor de Gestão Estratégica e Saúde Pública  
Universidade de Toronto  
Toronto, Canadá

**TAGUNICAR Luz**

Funcionário do Programa de Supervisão da Saúde  
Ministério da Saúde  
Manila, Filipinas

**WARNASURIYA Narada**

Professor Sênior  
Universidade Kotelawela Defence  
Colombo, Sri Lanka

## B. Participantes da OMS

**ALMA Alic**

Responsável Técnica  
Conformidade, Gestão de Riscos e Ética  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**BOUKERDENNA Hala**

Consultora  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**BRANCA Francesco**

Diretor  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**DE OLIVEIRA GRANHEIM Sabrina**

Consultora, Unidade de Nutrição  
Organização Mundial da Saúde  
Região do Pacífico Ocidental  
Eidsvoll, Noruega

**DIMANCESCO Deirdre**

Responsável Técnica por Políticas, Acesso e Utilização  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**ENGESVEEN Kaia**

Responsável Técnica  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**ESTEVEZ Diana**

Consultora  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**GRUMMER-STRAWN Laurence**

Responsável Técnico  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**MAHY Lina**

Responsável Técnica  
Comitê Permanente sobre Nutrição  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**MIKKELSEN Bente**

Consultora Sênior  
Secretariado do Mecanismo de Coordenação Global para  
DNTs  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**MONTEZ Jason**

Responsável Técnico  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**NISHIDA Chizuru**

Coordenadora  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**OSEI Jude**

Responsável Técnico  
Vigilância e Prevenção Baseada na População  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**PEÑA-ROSAS Juan Pablo**

Coordenador  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**ROGERS Lisa**

Responsável Técnica  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**SOLON Maria Pura**

Responsável Técnica  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**STAHLHOFER, Sr. Marcus**

Responsável Técnico  
Saúde Materna, do Recém Nascido, da Criança e do Adolescente  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**VAN HILTEN Menno**

Responsável Técnico  
Escritório do Diretor Geral Assistente, Doenças Não Transmissíveis e Saúde Mental  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**WEISE PRINZO Zita**

Responsável Técnica  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

**ZAMORA MONGE Gerardo**

Responsável Técnico  
Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento  
Organização Mundial da Saúde  
Genebra, Suíça

# Anexo III: Agenda da reunião

| <b>Quinta-feira, 8 de outubro</b>                  |   |  |
|--|---|--|
| 08h30–09h00  | • Inscrição   | Francesco Branca                         |
| <b>Introdução</b>                                  |   |  |
| 09h00–09h30  | • Boas vindas, apresentações e comentários de abertura<br>• Objetivo, resultados e metas da consulta<br>• Explicação do processo geral da consulta  | Francesco Branca                         |
| 9h30–10h00   | • Apresentação dos participantes com uma breve apresentação da sua área de trabalho e relação com os conflitos de interesses<br>• Declaração de interesses verbal<br>• Escolha do(a) Presidente | Francesco Branca                         |
| <b>10h00–10h30</b>                                 | <b>Intervalo</b>  |  |
| <b>Sessão 1h Apresentação do documento de base</b> |   |  |
| 10h30–11h00  | • Apresentação do documento de base   | Andrew Stark                             |
| 11h00–13h00  | • Discussão   | Presidente                               |
| <b>13h00–14h00</b>                                 | • <b>Almoço</b>   |  |
| <b>Sessão 2h Promoção da amamentação</b>           |   |  |
| 14h00–14h15  | • Intervenções recomendadas pela OMS para a proteção, promoção e apoio da amamentação   | Laurence Grummer-Strawn                  |
| 14h15–14h30  | • Conflitos de interesses na proteção, promoção e apoio da amamentação  | Lida Lhotska                             |
| 14h30–15h00  | • Estudos de casos dos países<br>1. Bahrain<br>2. Filipinas   | Nadia Ghareeb<br>Maria-Bernardita Flores |
| <b>15h00–15h30</b>                                 | <b>Intervalo</b>  |  |
| 15h30–17h00  | • Sessão de grupos de trabalho  |  |
| 17h00–17h30  | • Relatórios dos grupos de trabalho   | Presidente                               |
| 17h30–18h00  | • Discussão em plenária   | Presidente                               |

| <b>Sexta-feira, 9 de outubro de 2015</b>                  |   |   |
|---|---|---|
| 09h00-09h15   | · Boas vindas e resumo do dia 1   | Presidente                                    |
| <b>Sessão 3h Fortificação/reformulação</b>                |   |   |
| 09h15-09h30   | · Intervenções recomendadas pela OMS para a implementação de programas de fortificação  | Juan Pablo Peña-Rosas                         |
| 09h30-09h45   | · Implementação de programas de fortificação de alimentos e implicações em relação aos conflitos de interesses  | Greg Garrett                                  |
| 09h45-10h00   | · Grupo de trabalho da OMS sobre como realizar o compromisso dos governos de colaborar com o setor privado na prevenção e controle das DNTs – Reformulação. | Bente Mikkelsen                               |
| 10h00-10h30   | · Estudos de casos dos países<br>1. Vietnã<br>2. Canadá<br>3. França  | Mai Le Bach Mary<br>L'Abbé<br>Michel Chauliac |
| <b>10h30-11h00</b>  | <b>Intervalo</b>  |   |
| 11h00-12h30   | · Sessão de grupos de trabalho  |   |
| 12h30-13h00   | · Relatórios dos grupos de trabalho   | Presidente                                    |
| 13h00-13h30   | · Discussão em plenária   |   |
| <b>13h30-14h30</b>  | <b>Almoço</b>   |   |
| <b>Sessão 4h Prevenção do excesso de peso na infância</b> |   |   |
| 14h30-14h45   | · Intervenções recomendadas pela OMS para a prevenção do excesso de peso na infância  | Chizuru Nishida                               |
| 14h45- 15h00  | · A experiência dos EUA na colaboração com a indústria alimentar na política de nutrição  | Michele Simon                                 |
| 15h00-15h30   | · Estudos de casos dos países<br>1. Brasil<br>2. México   | Fabio Gomes<br>Lucero Rodriguez               |
| 15h30-17h00   | · Sessão de grupos de trabalho  |   |
| <b>17h00-17h30</b>  | <b>Intervalo</b>  |   |
| 17h30-18h00   | · Relatórios dos grupos de trabalho   |   |
| 18h00-18h30   | · Discussão em plenária   | Presidente                                    |
| <b>Sessão 5h Resumo dos resultados e próximas etapas</b>  |   |   |
| 18h30-19h00   | · Conclusões e comentários de encerramento  | Francesco Branca                              |





Em resposta ao desafio crescente dos conflitos de interesses na área da nutrição, o Departamento de Nutrição para a Saúde e o Desenvolvimento, situado na sede da OMS, convocou uma consulta técnica da OMS sobre a “Abordagem e gestão de conflitos de interesses no planejamento e execução de programas de nutrição no âmbito nacional” em Genebra, na Suíça, de 8 a 9 de outubro de 2015.

Este relatório da reunião deve ajudar os Estados-Membros e seus parceiros em seus esforços para tomar decisões bem embasadas sobre as medidas adequadas para promover o Plano de Implementação Integral sobre nutrição materna, de bebês e crianças pequenas e para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Para mais informações, entre em contato com:

**Department of Nutrition for  
Health and Development**

**World Health Organization**

Avenue Appia 20,  
CH-1211 Geneva 27  
Switzerland

Fax: +41 22 791 4156  
Email: [nutrition@who.int](mailto:nutrition@who.int)

[www.who.int/nutrition](http://www.who.int/nutrition)



**Organização  
Pan-Americana  
da Saúde**



ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS **Américas**

**Organização  
Mundial da Saúde**

ISBN: 978-92-75-71996-1



9 789275 719961